

**CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS/CESREI
FACULDADE REINALDO RAMOS/FARR
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

CARLOS AUGUSTO PEDROSA DE OLIVEIRA LUCAS

**FURTO QUALIFICADO: ANÁLISE DOS ATAQUES AS INSTITUIÇÕES
BANCÁRIAS NO ESTADO DA PARAÍBA**

**Campina Grande-PB
2016**

CARLOS AUGUSTO PEDROSA DE OLIVEIRA LUCAS

**FURTO QUALIFICADO: ANÁLISE DOS ATAQUES AS INSTITUIÇÕES
BANCÁRIAS NO ESTADO DA PARAÍBA**

Trabalho Monográfico apresentado a Coordenação do Curso de Direito a Faculdade Reinaldo Ramos – FARR, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Msc. Valdeci Feliciano Gomes

Campina Grande-PB
2016

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA DA CESREI

- L933f Lucas, Carlos Augusto Pedrosa de Oliveira.
Furto Qualificado : análise dos ataques as instituições bancárias no Estado da Paraíba / Carlos Augusto Pedrosa de Oliveira Lucas. – Campina Grande, 2016
- 53 f.
- Monografia (Graduação em Direito) Faculdade Reinaldo Ramos-FAAR - Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos-CESREI.
Orientador: Prof. MSc. Valdeci Feliciano Ramos.

1. Furto Qualificado. 2. Instituições Bancárias- Crime Organizado. II. Título.

CDU 343.712.1(043)

CARLOS AUGUSTO PEDROSA DE OLIVEIRA LUCAS

**FURTO QUALIFICADO: ANÁLISE DOS ATAQUES AS INSTITUIÇÕES
BANCÁRIAS NO ESTADO DA PARAÍBA**

Aprovado em ____ de _____ de _____.

BANCA AVALIADORA

Prof.(a) MSc. Valdeci Feliciano Gomes
Faculdade Reinaldo Ramos - FARR
Orientador

Prof. Esp. Francisco Iasley de Almeida
Faculdade Reinaldo Ramos - FARR
(1º Examinador)

Prof.(a). MSc. Kelsen de Mendonça Vasconcelos
Faculdade Reinaldo Ramos - FARR
(2º Examinador)

RESUMO

O presente trabalho aborda o furto qualificado previsto no artigo 155, §4º e 5º do Código Penal, nos ataques aos caixas eletrônicos do estado da Paraíba. Tendo em vista os corriqueiros ataques, cada vez mais ousados e arquitetados pelo crime organizado, é muito grande a sensação de impunidade que assola a sociedade, gerando um certo pavor pelas cidades que sofrem os constantes ataques criminosos. Objetiva-se definir o conceito de furto qualificado, analisando as suas respectivas qualificadoras definidas pelo código penal. Para isso, buscou-se através do aprofundamento na doutrina e da análise dos dados obtidos no site do Sindicato dos Bancários da Paraíba, os números assustadores da violência aos bancos e estabelecimentos públicos e comerciais que possuem caixas eletrônicos. Diante da ausência do Estado em criar políticas públicas na área de segurança, como forma de prevenção à violência e à criminalidade, tentou-se elucidar as possíveis estratégias, principalmente nas áreas jurídica e policial, para diminuir esse quadro de violência que aflige a sociedade como um todo. Assim, na Metodologia foi utilizada uma pesquisa descritiva e documental, com a utilização do método dialético, além de ter sido feita uma abordagem quantitativa para a análise dos dados e gráficos.

Palavras-chave: Furto Qualificado. Instituições Bancárias. Crime Organizado.

ABSTRACT

This paper addresses the aggravated theft under Article 155, paragraph 4 and 5 of the Criminal Code, in the attacks on ATMs in the state of Paraíba. In view of the everyday attacks, increasingly bold and architected by organized crime is too great a sense of impunity that plagues society, generating a certain dread the cities that suffer the constant criminal attacks. The objective is to define the concept of aggravated theft, analyzing their respective qualifying defined by the criminal code. For this, we sought through deepening the doctrine and the analysis of data obtained from the Paraíba Bank Workers Union website, the frightening figures of violence to banks and public and commercial establishments have ATMs. In the absence of the state in creating public policies in the security area, in order to prevent violence and crime, attempted to elucidate the possible strategies, especially in the judicial and police to reduce this situation of violence afflicting society as one all.

Keywords: Qualified Theft. Banking institutions. Organized crime.

LISTA DE TABELAS

Quadro 01 - Ocorrências no ano de 2011.....	26
Quadro 02 - Ocorrências por banco no ano de 2011.....	28
Quadro 03 - Ocorrências no primeiro semestre de 2011.....	29
Quadro 04 - Ocorrências por banco no segundo semestre de 2011.....	29
Quadro 05: Ocorrências no ano de 2012.....	29
Quadro 06 - Ocorrências por banco no ano de 2012.....	30
Quadro 07 - Ocorrências no ano de 2013.....	32
Quadro 08 - Ocorrências por banco no ano de 2013.....	33
Quadro 09 - Ocorrências no ano de 2014.....	36
Quadro 10 - Ocorrências por Banco no ano de 2014.....;	40
Quadro 11 - Total de ocorrências por modalidade no ano de 2011.....	41
Quadro 12 - Total de ocorrências por modalidade no ano de 2012.....	41
Quadro 13 - Total de ocorrências por modalidade no ano de 2013.....	41
Quadro 14 - Total de ocorrências por modalidade no ano de 2014.....	41

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Ocorrências por Modalidades no ano de 2011.....	30
Gráfico 2 - Ocorrências por Modalidades no ano de 2012.....	32
Gráfico 3 - Ocorrências por Modalidades no ano de 2013.....	37
Gráfico 4 - Ocorrências por Modalidades no ano de 2014.....	41

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	9
2	SOBRE O FURTO QUALIFICADO.....	11
2.1	USO DE EXPLOSIVOS NOS FURTOS QUALIFICADOS.....	16
2.2	FURTOS QUALIFICADOS E EXAME PERICIAL.....	17
3	FATORES CRIMINÓGENOS E AUMENTO DA CRIMINALIDADE.....	19
3.1	PROFILAXIA DO CRIME – POLÍCIA E IMPRENSA.....	24
4	FURTO QUALIFICADO: O MAPA DA VIOLÊNCIA NA PARAÍBA.....	26
5	EM BUSCA DA SOLUÇÃO.....	43
6	METODOLOGIA.....	45
6.1	TIPOS DE PESQUISA.....	45
6.2	SOBRE A COLETA DE DADOS.....	45
6.3	DA COLETA DE DADOS.....;;	46
6.4	UTILIZAÇÃO DOS DADOS.....	46
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
	REFERÊNCIAS.....	50

1 INTRODUÇÃO

Para a apresentação do tema que será exposto neste trabalho é interessante a análise dos quadros e gráficos, mais adiante, os quais darão uma melhor dimensão dessa nova modalidade criminosa que assola o país e que iremos fazer uma abordagem relativa aos ataques ocorridos nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014 no Estado da Paraíba.

Acompanhando o que é noticiado pela imprensa referente aos ataques a bancos na Paraíba pode-se verificar que essas práticas delituosas, que antes se concentrava no entorno da Microrregião da Borborema, ultrapassaram essas barreiras e hoje encontram-se disseminadas em outras localidades do Estado da Paraíba, uma vez que a ocorrência dos estouros a bancos “pipocam” em diversas cidades e Estados, e às vezes, ao mesmo tempo.

A modalidade dos ataques as instituições bancárias na modalidade do furto qualificado é uma prática recente na literatura policial paraibana e gerou preocupação dos gestores da segurança pública, pelo fato ter de seu número de ocorrência cada vez mais elevado.

O ataque as instituições bancárias na modalidade furto qualificado consiste basicamente da ação de associações criminosas que, após roubar um veículo em determinada localidade, os utilizam para estourar o banco em outra localidade. Dessa forma desvia a atenção da polícia e torna imprevisível definir onde será a próxima ação do grupo.

O aumento do número das ocorrências deixou a população assustada e levou a cúpula da segurança pública do Estado e ter interesse em combater essa prática delituosa, que vem desde o ano de 2009 ocorrendo no Estado da Paraíba.

A partir dos dados fornecidos pela 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Campina Grande-PB e das informações contidas no site do Sindicato dos Bancários na Paraíba, este presente trabalho tem como objetivo mapear e fazer uma análise dos ataques a banco no Estado da Paraíba, ocorridos nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014, na referida cidade, identificando as cidades de maior ocorrência e a caracterização dos furtos qualificados. Visando com isso prestar auxílio a Secretaria de Segurança Pública no intuito de minimizar as incidências dos ataques aos correspondentes bancários.

O objeto do trabalho é os ataques às instituições bancárias na Paraíba no período situado entre os anos de 2011 a 2014.

Busca-se desenvolver a problemática tendo em vista o crescente número de ataques sofridos aos caixas eletrônicos e a ousadia dos criminosos em articular, cada vez mais, planos estratégicos e organizados, com equipamentos e ferramentas de alta qualidade ao passo que,

para as autoridades policiais, se veem a mercê desses meliantes, que após grandes investigações policiais, cumprem penas estapafúrdias e voltam a delinquir deliberadamente, desencadeando a famigerada sensação de impunidade.

A nova modalidade delituosa criada para atacar as instituições bancárias fez surgir um novo modelo de grupo, mais organizado hierarquicamente, com a finalidade de maximizar os resultados e diminuir os custos para a operacionalização dos ataques. Diante disso o termo quadrilha ou gangue deixou de ser aplicado e passou a ser usado “organização criminosa”, pois todos os integrantes desta organização tem atribuições predefinidas na ação criminosa.

A explosão a caixa eletrônico é classificada pelo tipo penal furto qualificado, que se dá pelo rompimento de obstáculo, portas de entrada e o cofre, e tem uma pena demasiadamente branda em relação aos estragos e terror causados a população local após as investidas criminosas.

Nesse sentido, a presente pesquisa tem sua importância social por mostrar indicadores pessoais, sociais e institucionais que circunscrevem os atos criminosos a partir do momento em que caracteriza o cometimento desse ato.

2 SOBRE O FURTO QUALIFICADO

O título II da parte especial do Código Penal traz a figura dos crimes contra o patrimônio. Sobre patrimônio, Bevilacqua (*apud* MIRABETE, 2011, p. 189) conceitua como “complexo de relações jurídicas de uma pessoa que tiverem valor econômico”. Dessa forma, o título II da parte especial do Código Penal exclui os delitos que atingem bens jurídicos não patrimoniais, como a integridade física, a vida, a honra, mas termina tutelando secundariamente estes em alguns crimes patrimoniais como o roubo, que atinge a vítima na sua integridade física ou psíquica, e latrocínio, que além do bem patrimonial atinge a vida da vítima.

Compõe o elenco dos crimes contra o patrimônio, o furto, o roubo, a extorsão, usurpação, dano, recepção, todos esses com modalidades específicas.

Para o presente estudo será abordado apenas o crime de furto, em tipo qualificado.

Sobre o furto entende-se a subtração de um bem móvel para si ou para outrem (art. 155, *caput*, CP). O dolo é elemento essencial para o crime, pois não existe na modalidade culposa. A pena aplicada varia de acordo com o método utilizado para a execução do delito e com os antecedentes criminais do condenado. A previsão normativa para o crime de furto vem expressa no artigo 155, do CP que prescreve:

Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º - A pena aumenta-se de um terço, se o crime é praticado durante o repouso noturno.

§ 2º - Se o criminoso é primário, e é de pequeno valor a coisa furtada, o juiz pode substituir a pena de reclusão pela de detenção, diminuí-la de um a dois terços, ou aplicar somente a pena de multa.

§ 3º - Equipara-se à coisa móvel a energia elétrica ou qualquer outra que tenha valor econômico.

Furto Qualificado

§ 4º - A pena é de reclusão de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa, se o crime é cometido:

I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

II - com Abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

III - com emprego de chave falsa;

IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.

§ 5º - A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, se a subtração for de veículo automotor que venha a ser transportado para outro Estado ou para o exterior.(BRASIL, 1940, p. 40)

Como o trabalho versa sobre o furto qualificado entende-se necessário um breve comentário sobre as qualificadoras dessa modalidade. Pela leitura do *caput* do artigo 155, do CP infere-se que o furto consiste na subtração patrimonial não violenta, quem o agente subtrai para si ou para outrem coisa alheia móvel. Nesse sentido interessante é a observação de Greco

(2011, p. 6) de que “não basta a subtração, o arrebatamento meramente temporário, com o objetivo de devolver a coisa alheia móvel logo em seguida”. Isso ocorrendo caracteriza-se naquilo que a doutrina convencionou chamar de furto de uso.

Como o objeto de estudo deste trabalho é o furto qualificado não há a necessidade de expor neste a discussão de todo o artigo 155 do Código Penal, mas o §4º, I. Isso porque o §4º do art. 155 prevê inúmeras hipóteses em que se qualifica o crime de furto.

I – Com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;

Remete-se aos arrombamentos de portas, janelas, fechaduras e veículos automotores, fazendo-se uso de maçarico ou qualquer outra ferramenta capaz de facilitar a entrada do agente para a subtração da coisa a ser furtada. Pode-se também citar o delito, que se tornou muito comum, em que vários agentes se utilizam de veículo automotor para adentrar em estabelecimento comercial e subtrair mercadorias. Para tal conduta penal incorre tanto este inciso em análise quanto o concurso de agentes, previsto no inciso IV, §4º, CP.

Ultimamente os noticiários na televisão ou na internet, ou até mesmo as redes sociais, tem disseminado ataques a caixas eletrônicos em agências bancárias ou em estabelecimentos comerciais com uso de explosivos, maçaricos e ferramentas necessárias para a retirada de grandes quantias de dinheiro.

Sobre o furto qualificado o art. 155, em seu inciso I, do §4º do CP refere-se “destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa”. Sobre este inciso prescreve Mirabete (2011, p.197) “quando o agente inutiliza, desfaz, desmancha, arrebeta, rasga, fende, corta ou deteriora um obstáculo, como trincos, portas, janelas, fechaduras, fios de alarme etc, que visam impedir a subtração, caracterizada está a qualificadora em apreço.” Obstáculo é na verdade tudo que visa proteger à subtração da coisa alheia, então quando o criminoso usa de violência contra uma porta de posto avançado de determinado banco destruindo aquilo que o impedia de entrar ou mesmo destruindo o caixa para retirar o dinheiro pratica o crime de furto qualificado.

O obstáculo deve ser considerado tudo que se destina a impedir a ação delitiva. Interessante a observação de Hungria (*apud* GRECO, 2011) de que os obstáculos podem ser externos ou internos, ativos (*offendicula*, fios eletrônicos de uma campanha de alarme) ou passivos (muros, paredes, vidraças, portas, grades, redes ou telas metálicas). De fato quando os criminosos pretendem perpetrar o furto em algo que está protegido por um obstáculo ativo ou passivo ele precisa romper este seja cortando fios de alarme (no caso do obstáculo ativo) ou com o uso de objetos tipo pé de cabra ou mareta para arrebetar portas de aço ou vidro, cadeados (no caso de obstáculo passivo).

A qualificadora do furto também ocorre nas circunstâncias dos incisos II, III e IV, do §4º do art. 155, do CP. Para fins deste trabalho é interessante fundamentar o inciso IV.

II – Com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;

Interessante a presença de três figuras: o abuso de confiança, a fraude e a escalada ou destreza.

Para o abuso de confiança torna-se fácil a visualização, tendo em vista que o agente seja pessoa conhecida da vítima ou que tenha sua confiança e aproveitando-se desta, cometa o furto. Muitas vezes o furto se confunde com o crime de apropriação indébita, que, no entanto, são duas figuras distintas, pois o agente do furto aproveita-se da confiança da vítima para cometer o delito enquanto na apropriação indébita o agente recebe da própria vítima o bem que não é restituído.

A fraude é a utilização de artifício, de estratagem ou artil para vencer a vigilância da vítima; em outros termos, trata-se de manobra enganosa para ludibriar a confiança existente em uma relação interpessoal, destinada a induzir ou a manter alguém em erro, com a finalidade de atingir o objetivo criminoso (BITENCOURT, 2012, p. 115).

Uma possibilidade é o indivíduo que utiliza uniforme falso de empresa (telefônica, de energia elétrica ou se faz passar por um agente de saúde) e consegue entrar na residência fingindo ser determinado profissional com intuito de cometer o furto. Outro exemplo muito utilizado é o de fraude através da internet, onde o agente cria site falso de bancos para obter número de contas e senhas das vítimas e sacarem seu dinheiro, sem, obviamente, sua devida autorização.

A escalada se dá através do uso escada, de corda, salto a muro ou portão, tentar entrar pelo telhado ou sacada de prédio, para adentrar ao local do furto. Havendo presença de vestígios da escalada, o local deverá ser periciado.

Por fim, a destreza se caracteriza pela habilidade do agente na subtração de objetos que estejam com a vítima tais como bolsa, carteira, dinheiro no bolso ou na bolsa, que são retirados sem que a vítima perceba.

III – Com emprego de chave falsa;

Para Cabette (2012, p. 152) caracteriza “chave falsa a imitação da verdadeira ou qualquer instrumento utilizado para fazer funcionar mecanismos das fechaduras (gazuas, michas, grampos etc.).”

A chave falsa pode ser uma cópia feita clandestinamente sem que a vítima tenha conhecimento ou outro instrumento capaz de abrir fechadura sem que seja a chave verdadeira

tal como a micha. Para comprovação, em caso de apreensão da chave falsa, esta deverá ser periciada como instrumento utilizado para a prática do crime.

IV – Mediante concurso de duas ou mais pessoas

Quando agentes se unem para a prática de uma ação delituosa, esse envolvimento melhora execução do crime. “Ainda que um dos agentes seja adolescente ou inimputável, incorre da mesma forma a qualificadora, sendo que, para o crime praticado com um adolescente haverá infração em concurso formal com o art. 244- B do Estatuto da Criança e do Adolescente”. (CAPEZ, 2012, p.454-455).

Caso o filho da vítima pratique uma subtração juntamente com um amigo, este incorre na figura qualificada, enquanto o filho é isento de pena, nos termos do art. 181, II, do Código Penal (GONÇALVES, 2011. p. 343).

Cabette (2012. p. 153) assevera que configurado o crime de quadrilha ou bando previsto no art. 288 do Código Penal, fica afastada a hipótese da qualificadora, restando o concurso material entre os crimes de furto e quadrilha ou bando, a fim de se evitar o *bis in idem*.

Para finalizar, por ora, a análise das qualificadoras, o § 5º do art. 155 do CP vem tratar, como qualificadora especial o furto de veículo automotor tais como carro, ônibus, motocicletas, aeronaves, lanchas, moto água, caminhões etc., que são transportados para outro estado ou para o exterior.

A sanção da pena aplicada a este delito se dá mais gravemente, tendo em vista que o próprio agente quanto terceiro por ele contratado poderão realizar o transporte. “Nessa hipótese, o terceiro é considerado partícipe do crime de furto qualificado e não mero receptador do veículo, uma vez que previamente aderiu com sua vontade à ação criminosa”. (CAPEZ, 2012, p. 456). Se, ao invés, não houve qualquer prévio acordo, tendo sido o terceiro contratado posteriormente à ação criminosa, responderá ele pelo crime de receptação dolosa.

É importante ressaltar que a incidência da qualificadora de furto impede a incidência das outras, por se tratarem de meios de execução do delito, o que não impede que sejam valoradas como circunstâncias judiciais na fixação da pena-base prevista no art. 59 do Código Penal.

Esta última qualificadora prevista no §4º do art. 155 do Código Penal diz respeito ao fato de ter sido o crime cometido mediante o concurso de duas ou mais pessoas. Isso porque essa circunstância denota maior periculosidade dos agentes que unem seus esforços para cometer o crime.

Importante destacar que, conforme Greco (2011) para ser configurada a qualificadora basta, que apenas um dos agentes seja imputável, ficando sem importância se os demais não possuem esse status. Não importa se somente um dos agentes tenha sido descoberto e os demais participantes não.

Porém, interessante destacar que a lei exige o concurso, ou seja, a vontade de acordos dirigida à finalidade comum de subtrair coisa alheia móvel. Devendo existir o vínculo psicológico que unia os agentes na prática de um mesmo crime.

Outro aspecto de relevância sobre o inciso IV previsto no §4º do Código Penal é destacado por Mirabete (2011, p. 200) quando cita:

Não há, no caso, necessidade de acordo prévio, mas o liame subjetivo deve ser estabelecido pelo menos até antes da consumação. Pouco importa o grau de participação de cada um fato. Decidiu o STF que não ocorre a qualificadora em apreço se o furto é praticado por quadrilha, pois haveria *bis in idem* quando a circunstância associativa criminal, no caso, constituir fato anterior e autônomo, já apenado.

A qualificadora do furto quando é praticado mediante o concurso de duas ou mais pessoas não deixa lacuna normativa para a agravante criminal dos ataques as instituições bancárias, pois além da necessidade de romper obstáculo, quebrando portas, os indivíduos que praticam tal crime sempre atuam em mínimo de dois, devido a necessidade de carregar o equipamento utilizado no crime e conduzir o veículo de fuga. Ausente essa qualificadora seria cômodo para os indivíduos praticar o furto e quando presos sofrer uma pena mais leve.

Dentre as qualificadoras analisadas anteriormente, a de maior relevância para este trabalho, será a análise do inciso I do §4º do art. 155 do Código Penal que trata da destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa.

Pode-se perceber rotineiramente nos jornais, internet e redes sociais a ousadia dos marginais em utilizar-se de artifícios para a consumação do crime de furto, associado na maioria das vezes ao crime de Quadrilha ou Bando (art. 288, CP).

Muitas ferramentas utilizadas para a prática do delito são deixadas pra trás no local, tais como chaves de fendas, pés-de-cabra, maçaricos etc., assim como muitas quadrilhas, ao serem capturadas, mostram a destreza e organização para as operações criminosas previamente arquitetadas, com equipamentos de alta qualidade.

2.1 USO DE EXPLOSIVOS NOS FURTOS QUALIFICADOS

Conforme disposto no artigo 251 do Código Penal:

Art. 251 - Expor a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem, mediante explosão, arremesso ou simples colocação de engenho de dinamite ou de substância de efeitos análogos:

Pena - reclusão, de 3 a 6 anos, e multa.

§ 1º - Se a substância utilizada não é dinamite ou explosivo de efeitos análogos:

Pena - reclusão, de 1 a 4 anos, e multa.

Aumento de pena

§ 2º - As penas aumentam-se de 1/3, se ocorre qualquer das hipóteses previstas no § 1º, I, do artigo anterior, ou é visada ou atingida qualquer das coisas enumeradas no nº II do mesmo §. (BRASIL, 1940, p. 51).

Há ainda previsão legal no artigo 16, III, V e VI, da Lei n. 10.826/2003 que pune com reclusão, de 3 a 6 anos e multa, quem possui, detém, fabrica ou emprega artefato explosivo sem autorização.

O crime de explosão previsto no Código Penal, em seu art. 251, tipifica outras condutas e torna-se muito mais amplo. A conduta deve expor a perigo a vida, integridade física ou patrimônio de outrem, tendo em vista que o crime encontra-se no título dos crimes contra a Incolumidade Pública, sendo pois, este o bem jurídico tutelado.

O dano deve transcender ao próprio bem jurídico, sendo observado o princípio da lesividade que dentro das suas vertentes proíbe a incriminação de uma conduta que não exceda o âmbito do próprio autor.

Ocorrerá a consumação com a detonação do explosivo e consequente explosão, com o arremesso ou com a simples colocação de engenho ou substância de efeitos análogos. Para que seja constatado o real efeito do explosivo com a respectiva eficiência se faz necessário à prova pericial, tal como dispõe o art. 175 do CPP, de natureza obrigatória por ser a forma de atestar a capacidade vulnerante do agente explosivo.

Não obstante saber que os explosivos são de interesse militar, no que diz respeito a fabricação, utilização, armazenamento etc., como dispõe o art. 3º da Portaria COLOG nº 3 de 10/05/2012, percebe-se o crescente uso indiscriminado de explosivos para ataques a caixas eletrônicos.

Para tentar coibir essa prática delituosa, o Senado aprovou dois textos discutidos pelo Plenário, no entanto, não ficou claro na redação final qual será a pena maior para o crime de furto qualificado de explosivos.

A alteração prevê 3 a 8 anos de reclusão para o furto de substâncias explosivas ou de acessórios que permitam sua fabricação, montagem ou emprego. Já a emenda estipula

aumento de 1/3 à metade da pena de 1 a 4 anos de reclusão se o furto for de bem público, arma de fogo, munição ou acessório explosivo.

2.2 FURTOS QUALIFICADOS E EXAME PERICIAL

É indispensável para o reconhecimento da qualificadora o exame pericial. O ar. 158 do Código de Processo penal prescreve que “quando a infração deixar vestígios, será indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado”. No caso do furto qualificado o conjunto de corpo de delito¹ deixado quando os criminosos quebram uma porta, um cadeado, uma fechadura ou cortam os fios elétricos que acionam o alarme constituem-se na materialidade da qualificadora, prevista no inciso I, do §4ª do CP que refere-se destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa.

Sobre a falta do exame de corpo de delito o artigo 564, III, b, do CPP, inserido no livro III, título I, (das Nulidades), prescreve que a nulidade ocorrerá por falta de fórmula ou do exame do corpo de delito nos crimes que deixam vestígios.

Abaixo há dois julgados do STJ que desqualificaram a acusação do furto qualificado pela ausência do exame de corpo de delito.

STJ - HABEAS CORPUS HC 185622 RS 2010/0173010-8 (STJ)

Data de publicação: 27/02/2012

Ementa: PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO POR ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. EXAME DE CORPO DE DELITO. NÃO REALIZAÇÃO. DEFICIÊNCIA NA INSTRUÇÃO. ILEGALIDADE. NÃO RECONHECIMENTO. 1. Mostra-se necessária a realização do exame técnico-científico para qualificação do crime ou mesmo para sua tipificação, pois o exame de corpo de delito direto é imprescindível nas infrações que deixam vestígios, podendo apenas ser suprido pela prova testemunhal quando não puderem ser mais colhidos. Não tendo desaparecido os vestígios, nem mesmo a prova testemunhal e/ou a confissão suprem a sua não realização. In casu, foi realizado auto de constatação por dois policiais, do qual se serviu para embasar o reconhecimento da qualificadora do rompimento de obstáculo no furto; não tendo cuidado a impetração de trazer cópia de tal auto, resta comprometido o exame, em profundidade e extensão, do propalado constrangimento ilegal. 2. Ordem denegada.

¹ Segundo Greco (2010) corpo de delito é o conjunto de vestígios que a infração penal deixa no mundo, ou seja, é o conjunto de elementos fruto da ação do agente que efetuou o crime que foram deixados no local. Greco (2010) ainda destaca a necessidade de diferenciar corpo de delito e corpo do delito. Pois o primeiro é o conjunto de vestígios materiais deixados pelo fato, já o segundo é conjunto de diligências periciais realizadas sobre o corpo de delito.

STJ - HABEAS CORPUS HC 107600 RS 2008/0118848-5 (STJ)

Data de publicação: 27/04/2012

Ementa: HABEAS CORPUS. FURTO SIMPLES. ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO

ILEGAL. EXAME DE CORPO DE DELITO. REALIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. EXAME INDIRETO. LEGALIDADE. REINCIDÊNCIA. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. INAPLICABILIDADE. 1. Conforme dispõe o art. 158 do Código de Processo Penal, quando a infração deixar vestígios, é indispensável o exame de corpo de delito direto, salvo na impossibilidade de sua realização ou desaparecidos os vestígios, caso em que poderá ser suprido por outros meios de prova. 2. A jurisprudência da Quinta Turma veda a aplicação do Princípio da Insignificância ao reincidente específico no crime de furto, sob pena de incentivar-se a prática de pequenos delitos. Precedentes. 3. Ordem denegada.

Pela leitura dos julgados percebe-se que a falta do exame de corpo do delito pode levar a nulidade do processo. Apesar de que o art. 167 do Código de Processo Penal prescrever que “não sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta”. No caso do furto qualificado aos bancos os vestígios ficam presentes no local de crime, pois com a explosão das agências ou postos avançados de alto atendimento fica espalhado pelo chão pedaços de vidros, caixa eletrônico e parede quebrada ou até mesmo algo material que foi usado para praticar a ação delituosa.

3 FATORES CRIMINÓGENOS E AUMENTO DA CRIMINALIDADE

O crime é multifacetado e muitas vezes apenas a análise única do direito não consegue explicar seus fatores e motivos, nessa linha Fragoso (*apud* SCURO NETO, 2009, p. 199-200) enfatiza que o campo do Direito está limitado:

A descrever atos proibidos e a delinear penalidades; não tenta explicar os contextos sociais e comportamentais em que os atos ocorrem, não diz nada sobre os estilos de vida correspondentes a esses atos e relações destes no contexto social. Não se ocupa dos vários padrões de violência e criminalidade, dos tipos de infratores, das técnicas de cometer a infração, das relações entre vítima e agressor (...) A Ciência do Direito Penal não estuda o crime como fato, mas como um instituto jurídico – “não é missão do jurista estudar a realidade social”, pois “quando pretendemos a definição do delito, não devemos partir de uma realidade fenomênica, mas, sim, de uma realidade normativa.

Daí a importância da interdisciplinaridade entre o Direito e outros ramos da ciência, tais como a Sociologia e a Psicologia para se entender determinados comportamentos desviantes, ou seja, que destoam do comportamento normal de um indivíduo que segue as regras de conduta de uma determinada sociedade, sendo promovidos os mais diversos debates de políticas públicas de segurança e uma melhor administração da justiça.

Segundo Melo (2013, p. 5) “o debate sobre a criação de medidas que possam intensificar a combate a criminalidade nas grandes capitais do país tem se intensificado paulatinamente nos últimos anos.” Isso porque a constante divulgação da mídia sobre o crescente aumento da criminalidade nas várias regiões do Estado brasileiro, principalmente de crimes contra a pessoa, como homicídio, estupro e latrocínio, e crimes contra a patrimônio tem levantado questionamentos pelas organizações não governamentais sobre a presença e facilidade com que as armas de fogo chegam às mãos dos bandidos e sobre as causas que levam ao aumento das práticas criminosos.

O debate sobre o aumento da criminalidade sempre vem acompanhado do questionamento dos fatores que levam a tal fenômeno.

Quanto aos fatores criminógenos e a impunidade, temos:

Não sendo reprimido o delito, disto promoverá não só o descrédito do sistema repressor, mas também do ordenamento jurídico institucional em que está atrelado. Desabonado o regramento jurídico, inquestionavelmente que a sociedade correrá o risco de tender para a anomia, para uma situação em que não mais prevalecerá a legalidade de normas, mas unicamente, os fatos concretos. Daí, ultrapassado aquele limite de absorção da criminalidade, tornar-se-á hemiplégica a vigência todo o Direito, advindo, em consequência, o comprometimento da paz social, da agregação comunitária e do próprio sistema da legalidade do Estado como fato jurídico. (FERNANDES;FERNANDES, 2012, p. 438).

O crime precisa ser combatido e analisado, para se formular um estudo com a finalidade que o combate seja eficiente, pois só haverá sua repressão qualificada e finalmente haverá a paz social.

Diversos fatores estão relacionados a criminalidade e serão abordados agora.

Farias Junior (2009) apresenta alguns fatores que causam o aumento da criminalidade. O primeiro deles corresponde às situações geográficas e fatores climáticos, pois para o autor quanto mais densa é a população, mas propícias são as ocasiões criminais. Prédios conglomerados, praias cheias, mercados, feiras, ruas repletas de gente favorecem a perpetração de roubos e furtos. Quanto mais quente o clima ou estação maior a ocorrência da prática de crimes contra o patrimônio. O clima quente também favorece o crime contra as pessoas, pois suscita os passeios, a vida externa e livre. Quanto às situações geográficas, no mesmo entendimento Fernandes; Fernandes (2012) acrescenta que as taxas criminais e a densidade demográfica das cidades tem revelado uma correlação positiva entre o índice de criminalidade *per capita* e a população. Para esse autor a incidência de delitos em áreas urbanas possibilita a definição de uma categoria chamada de ‘criminalidade urbana’.

Segundo Fernandes; Fernandes (2012) um exame das estatísticas criminais revela que a grande maioria dos crimes são economicamente motivados pela aquisição de algum bem, dinheiro ou algo nele conversível. Que verifica-se nos crimes contra o patrimônio não só a forma mais acentuada de criminalidade, mas também de violência, fundamentalmente quando observados os comportamentos de furto qualificado, do roubo e do latrocínio, e, no momento que passa, da extorsão mediante seqüestro e cárcere privado.

A idéia do autor citado está relacionada com a convivência social, ou seja, o homem é um ser social, mas não consegue viver sempre em harmonia com o seu próximo.

Sobre a situação geográfica, como fator que causa a criminalidade (FERNANDES; FERNANDES, 2012, p. 347), destaca ainda que:

A rua, com toda a espécie de maus exemplos que pode oferecer, inclui-se no crime. Não só os logradouros públicos, mas também os baixos vãos de pontes e viadutos, em que um viver promíscuo levado ao ápice só pode trazer como resultado ‘tudo o que não é bom’, não só para os que assim vivem como também para a sociedade.

O fato citado na epígrafe ocorre porque na maioria das situações a rua torna-se lugar apropriado para a vadiagem, prostituição, alcoolismo. Fenômenos sociais que “caminham” ao lado do crime.

O segundo fator criminógeno apresentado por Farias Junior é a elevação do nível de vida, uma vez que pode a elevação do nível de vida ocorrer paralela à elevação à elevação do

nível de criminalidade. Mais vezes a riqueza vem com o ganho fácil e deriva da corrupção, fraudes, falsificações.

O terceiro fator corresponde as ocasiões relacionadas às drogas e ao álcool. O uso de drogas leva as más companhias e está diretamente relacionado com o crime: Tráfico; Mortes por dívidas e disputa pelo controle local; violência doméstica; Furtos; Roubos em grupo.

O quarto fator estaria relacionado com as Convulsões Sociais, pois a guerra, revoluções e os fenômenos de massa social suscitam ocasiões para o crime. Logo após algumas guerras ocorre o aumento demasiado da criminalidade, ou seja, estupros, furtos, danos, mortes. A aglomeração da massa traz brigas, dano, furto, venda de drogas (show musical, eventos esportivos).

Sobre guerra, como fator criminógeno, Fernandes; Fernandes (2012, p.350), acrescenta que “é regra que durante o curso da guerra diminui a criminalidade, para aumentar bruscamente quando decretação da paz, fenômeno observado na Primeira Guerra Mundial e confirmado na Segunda”.

Os autores acima citados destacam que entre os efeitos causados pela guerra há alguns que podem ser levados em consideração. Primeiro, o rebaixamento do nível de vida da população, causado pelo medo, tensão, ansiedade, privação das necessidades primarias. Segundo, a decadência dos costumes morais, pois a convivência nos abrigos improvisados da ensejo a vida promíscua. Terceiro, as dificuldades econômicas causadas pela guerra, tanto para os vencedores como para os vencidos, fato que pode gerar o chamado câmbio negro e as especulações que poderão influenciar a criminalidade. O quarto e último efeito da guerra, seria o aparecimento de novas modalidades criminosas, fato que pode ser verificado com aumento da delinquência infanto - juvenil, que aumenta em períodos de guerra.

Faz-se claro, enfim, que a guerra, por si mesma, exerce uma grande influência no crescimento da criminalidade. Os jovens são subitamente arrancados de uma vida normal e atirados aos horrores da belicosidade, participando de manobras e combates destruidores e sangrentos. Inclusive os valores morais adquirem feições diferentes: se paz matar é crime, na guerra é ato de heroísmo.

Na guerra ensina-se aos jovens o manejo de armas de fogo e a utilização de engenhos de destruição, em circunstâncias antes por eles e desconhecidas. É incontestável que isso vai ter influência nas suas condutas futuras. (FERNANDES;FERNANDES, 2012, p. 350 e 351):

O quinto fator corresponde a influência dos meios de comunicação. Sendo os meios de comunicação veículos capazes de transmitir ao homem informações e notícias e de tudo quanto se passa na sociedade. O homem é influenciado pelos meios de comunicação, pois vê, ouve, sente e se deixa influenciar por tudo que o rodeia e pelos estímulos e informações que

recebe. Com os meios de comunicação o homem aprende a roubar carro forte, escuta que quem pratica o crime fica livre, vê novas práticas delitivas e as imita.

Sobre as causas ou fatores criminógenos, Scuro Neto (2009) defende que, a sociedade capitalista produz e reproduz a violência por conta de suas contradições fundamentais como a pouca distribuição de renda, apologia ao consumo e a competição.

Scuro Neto (2009) apresenta uma classificação dos crimes contra o patrimônio. O primeiro tipo apresentado pelo autor refere-se ao crime ocasional contra o patrimônio, que denota modalidades como furto, extorsão, apropriação indébita, quando cometido de modo infrequente e irregular por pessoas inexperiente.

Os infratores não o fazem no exercício de uma 'carreira' são pés-de-chinelo ou menores de idade que assaltam, roubam veículos ou praticam atos de vandalismos em grupo para obter alguma vantagem econômica. Não se consideram criminosos nem estão suficientemente familiarizados com a subcultura do crime- seu *modus operandi*, as técnicas que são utilizadas são deficientes e pouco desenvolvidas (SCURO NETO, 2009, p. 201).

O segundo tipo destacado pelo autor corresponde ao crime organizado contra o patrimônio. Nesta modalidade estariam inseridos os crimes contra a paz pública, envolvendo a incitação e apologia ao fato criminoso, formação de quadrilha ou bando, em que seus agentes são especializados no uso da violência, coerção e causar dano ao patrimônio, em geral praticados por criminosos profissionais ou gangues.

Interessante é observação de Scuro Neto (2009) quanto a conduta dos delinquentes que geralmente seguem determinados padrões tipo: definição e estudo do alvo da operação; operação ensaiada com antecedência; cronologia e rota de fuga; concurso de pessoas com habilidade para dirigir veículos de fuga, vigiar e usar armamento pesado e planejamento, lugar e método para divisão do produto do roubo.

Fernandes; Fernandes (2012) apresenta outros fatores da criminalidade que não foram abordados por João Farias e Pedro Scuro Neto. O primeiro fator elencado por esses autores refere-se às condições econômicas. Para estes a criminalidade, via de regra, decorre das péssimas condições econômicas do indivíduo, fruto das arbitrariedades salariais, do baixo poder aquisitivo dos populares que explorados partem para o mundo do crime.

O segundo fator destacado, é a pobreza, pois segundo Fernandes; Fernandes (2012) o sentimento de revolta por viver na pobreza não deixa de ser um dos fatores que induzem o indivíduo ao crime, especialmente contra o patrimônio. Quando fruto da pobreza os assaltantes em sua maioria são quase sempre rudes, semianalfabetos e pobres. Sem formação

moral adequada, nutrindo indisfarçável raiva e aversão por aqueles que possuem bens de certo modo ostensivos, como automóveis e mansões.

O terceiro fator refere-se ao desemprego e subemprego.

Para os países de população jovem, com a economia não estabilizada entre as zonas urbana e rural, determinando o êxodo do campo para a cidade e, além disso, com grandes índices demográficos, decorrentes de altas taxas de natalidade, a expansão em nível de emprego é condição absolutamente imprescindível à própria estabilidade social. Quando os níveis de ocupação profissional permanecem estagnados, impedindo que novos contingentes populacionais ingressem no mercado de trabalho, é evidente que essa situação se torna uma verdadeira “bola de neve”, aumentando o número de desempregados. Paralelamente, não possuindo a economia a economia força suficiente para absorver a demanda de trabalho, passa a refletir na queda das taxas de investimentos, ocasionando uma situação de causa e efeito que, interagindo entre si, passa a determinar o desemprego involuntário que desestabiliza a economia (por não haver investimento), contribui para a falta de segurança e paz social, favorece a ocorrência de verdadeira patologia de grupos comunitários: daí à prática de ações antissociais o pulo muito pequeno. ((FERNANDES; FERNANDES, 2012, p. 347 e 348) .

Na verdade não é pelo fato do indivíduo está desempregado que isso justifica seu ingresso no mundo do crime, mas o que aos autores citados destaca é que o desemprego propícia o crime no sentido de que a falta de oportunidades gera o ingresso nesse meio. Somado ao desemprego Fernandes; Fernandes (2012) cita o subemprego como fator indireto da criminalidade. Isso porque, para os autores, o subemprego, com seus baixos salários insuficientes para à manutenção própria e da família, não deixa de ser outro aspecto que influencia a delituosidade.

Não deixa de ser verdade que os baixos salários tendem a não acompanhar o custo de vista, seja para suprir as necessidades básicas do dia a dia, seja para o consumo que o capitalismo incentiva, com seus produtos de marca ou de ostentação.

O quarto fator criminógeno apresentado por Fernandes; Fernandes (2012) refere-se a sensação geral de impunidade. Isso porque, quando uma parte significativa dos delitos não são elucidados ou não são provados, gera idéia de que toda a sociedade está sujeita a um limite de absorção da criminalidade. Neste aspecto é interessante a observação dos autores quanto ao golpe que a Lei 12.403/11 representou na esfera da segurança pública, pois conforme lembra Fernandes; Fernandes a Lei 12.403/11 desvirtuou completamente o instituto da prisão em flagrante e até da prisão preventiva, tornando a prisão em flagrante lavrada pela autoridade policial um mero ato formal. Pela análise da dessa Lei, esses autores observam que em hipóteses de crimes graves como latrocínio, roubo, deverá haver a homologação da prisão no prazo de 24 horas pela autoridade judicial que, decretará a prisão preventiva do delito mas, antes avaliará a conversão da prisão em diversas modalidades cautelares como prisão domiciliar noturna, monitoramento, comparecimento período em juízo etc.).

Quanto aos fatores criminógenos é preciso ter cuidado com a simplificação, pois não é possível pensar apenas uma causa para o universo heterogêneo da criminalidade. Não existe um fator criminógeno específico, mas uma diversidade de fatores que contribuem para a ocorrência dos crimes.

3.1 PROFILAXIA DO CRIME – POLÍCIA E IMPRENSA

Na atualidade as Polícias Civil e Militar, enquanto instituição de prevenção e repressão à criminalidade, encontra sérios obstáculos, principalmente, para atuar evitando à prática de crimes.

Fernandes; Fernandes (2012, p. 415) afirmam que “prevenir o delito é o objetivo maior da desincumbência policial, do mesmo modo que extirpar a miséria é o grande intento da ciência social”. A prevenção, portanto, é tarefa inerente à missão policial.

É essencial o papel das polícias na prevenção do crime, tendo em vista que a própria investigação policial pode ser caracterizada de caráter preventivo, em que o crime seja de menor potencial ofensivo ou de maior quando reprimido de forma eficaz, deixando de causar um transtorno maior para a sociedade como um todo. “Há muito, todavia, que a Polícia relegou a segundo plano a investigação com vistas à prevenção delituógena”. (FERNANDES, FERNANDES, 2012, p. 416)

Por sua vez, a imprensa, apesar de sua valiosa participação através de vários setores, na difusão de assuntos relativos a cultura em geral, na contribuição ao aprimoramento intelectual dos povos, tem feito muito pouco ou quase nada no desenvolvimento de trabalho de colaboração na prevenção da criminalidade.

Ao revés, alguns veículos informativos, em busca de sensacionalismo que nada constrói, de forma desavisada e até leviana, muitas vezes estampam notícias, revelam fatos, exibem programas, veiculam anúncios que constituem, na expressão de Paul Aubry, “elemento estimulador do crime”. Certas manchetes de jornais e revistas e o conteúdo de determinados programas de televisão se revestem de inegável caráter criminogênicos, pelo contágio espúrio que exercem, transformando-se em fatores acentuadamente emuladores ou incentivadores de criminalidade. (FERNANDES; FERNANDES, 2012, p. 417) .

Na verdade, a imprensa vem, a cada dia, expondo matérias exclusivamente sensacionalistas, com a única finalidade de audiência, com cenas explícitas de violência e imagens de crimes, desnecessariamente, dificultando por diversas vezes o trabalho de investigação policial. Nisto considera-se que “por mais que se defenda o direito à liberdade

de imprensa, é legítimo lembrar “que nenhuma liberdade tem alto pedestal que não a alcance as humanas questões”. (FERNANDES; FERNANDES, 2012, p. 418).

A realidade é que os governantes do nosso país não deram prioridade e atenção a questão da segurança, pouco se importando com o que é propagado pela imprensa, o que, em suma, é um problema na total conjuntura da sociedade assim como na falta de harmonização dos nossos poderes executivo, legislativo e judiciário.

Chegando-se ao ponto da questão da Polícia e Imprensa como instrumentos atuantes na prevenção à criminalidade.

Os organismos oficiais, entre eles a Polícia, devem elaborar e implantar estratégias de repressão, e principalmente de prevenção, à criminalidade. Para tanto, devem se valer dos oportunos serviços que podem ser prestados, a título de subsídio, pela Imprensa, tanto no que tange à prevenção como até na repressão do crime, por intermédio de seus levantamentos fotográficos, das reportagens feitas nos locais típicos etc. a Imprensa pode ajudar significativamente no combate à criminalidade, colaborando com a Justiça e com a Polícia, esta última carecedora de reformulação de seus métodos e sempre às voltas com a gradativa demanda suscitada, justamente, pelas deficiências de seu organismo como um todo. (FERNANDES; FERNANDES, 2012, p. 420).

Havendo uma interação entre a imprensa e a polícia na elucidação e prevenção da criminalidade, o quadro de violência neste país, possivelmente, teria seu números reduzidos. A Polícia requer um olhar mais atencioso, com um maior aparelhamento disponível para facilitar o seu trabalho, que por inúmeras vezes, não pode ser concluído, por falta de material ou equipamento específico para a elucidação de um crime ou até mesmo uma simples viatura para sair em perseguição de um criminoso.

4 FURTO QUALIFICADO: O MAPA DA VIOLÊNCIA NA PARAÍBA

De 2011 a 2015 o número dos ataques as instituições bancárias na Paraíba apresentaram bastantes variações, hora aumentando de forma assustadora, hora diminuindo. Os dados irão demonstrar o quanto difícil é para a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba elaborar ações de combate a esses ataques, mais notadamente a explosão a caixa eletrônico. O aumento assustador nos números de explosões se deu no ano de 2015, o qual será, adiante, detalhado.

Para um melhor detalhamento dos ataques aos bancos o quadro 01, visa demonstrar esse tipo de ocorrência especificando as cidades paraibanas em que houve as ações dos criminosos contra os bancos nas modalidades roubo e furto qualificado.

Quadro 01 - Ocorrências no ano de 2011

ATAQUES A BANCOS NO ESTADO DA PARAÍBA				2011
Nº	Local	Banco	Tipo	Dia/Mês
01	Riachão do Poço	Bradesco	Explosão	04/01
02	Mulungu	Bradesco	Explosão	05/01
03	Capim de Mamanguape	Bradesco	Explosão	08/01
04	Gado Bravo	Bradesco	Explosão	10/01
05	Cacimbas	Bradesco	Explosão	12/01
06	Juripiranga	BB	Explosão	14/01
07	Areial	Bradesco	Tentativa	15/01
08	Casserengue	Bradesco	Explosão	17/01
09	Remígio	BB	Assalto	24/01
10	Bessa Shopping – João Pessoa	BB	Explosão	28/01
11	Cabedelo	Bradesco	Tentativa	31/01
12	Campina Grande	Bradesco	Tentativa	31/01
13	São Sebastião de Lagoa de Roça	Bradesco	Explosão	03/02
14	Cubati	Bradesco	Explosão	04/02
15	Alto do Mateus – João Pessoa	Banco 24 Horas	Explosão	07/02
16	Juarez Távora	Bradesco	Explosão	08/02
17	Cabaceiras	BB	Explosão	15/02
18	Bananeiras	BB	Arrombamento	20/02
19	Olivedos	Bradesco	Explosão	26/02
20	Bessa – João Pessoa	BB	Arrombamento	08/03
21	Bairro dos Estados – João Pessoa	Santander	Arrombamento	14/03
22	Varadouro – João Pessoa	Santander	Arrombamento	20/03
23	Alto do Mateus – João Pessoa	Banco 24 Horas	Tentativa	22/03
24	Taperoá	BB	Assalto	29/03
25	Casa da Cidadania – João Pessoa	Santander	Arrombamento	31/03
26	Cruz das Armas – João Pessoa	Santander	Arrombamento	02/04
27	Cruz das Armas – João Pessoa	BB	Arrombamento	04/04
28	São Mamede	BB	Explosão	07/04

29	Duque de Caxias – João Pessoa	Santander	Assalto	25/04
30	Bairro dos Estados – João Pessoa	Santander	Explosão	30/04
31	UEPB – Campina Grande	Santander	Explosão	30/04
32	Beira Rio – João Pessoa	BB	Arrombamento	30/04
33	São José dos Ramos	Bradesco	Explosão	03/05
34	Cruz das Armas – João Pessoa	Itaú Unibanco	Tentativa	15/05
35	Secretaria de Saúde – João Pessoa	BB	Tentativa	27/05
36	Mangabeira – João Pessoa	Santander	Arrombamento	29/05
37	Cruz das Armas – João Pessoa	Santander	Arrombamento	29/05
38	São José dos Cordeiros	Bradesco	Explosão	31/05
39	São Sebastião de Lagoa de Roça	Bradesco	Explosão	02/06
40	Jaguaribe – João Pessoa	Itaú	Explosão	04/06
41	Varadouro – João Pessoa	Santander	Arrombamento	05/06
42	General Osório – João Pessoa	Santander	Arrombamento	05/06
43	Assunção	Bradesco	Explosão	09/06
44	Epitácio Pessoa – João Pessoa Sup. Pão de Açúcar	Banco do Brasil	Tentativa	13/06
45	Massaranduba	Bradesco	Explosão	15/06
46	São José de Espinharas	Bradesco	Explosão	16/06
47	Bessa – João Pessoa	BB	Arrombamento	20/06
48	Arara	BB	Assalto	20/06
49	Areial	Bradesco	Explosão	21/06
50	Puxinanã	Bradesco	Explosão	23/06
51	Boa Vista	Bradesco	Explosão	28/06
52	Santa Terezinha	Bradesco	Explosão	29/06
53	Mulungu	Bradesco	Explosão	01/07
54	Mari	BB	Assalto	11/07
55	Alagoinha	Bradesco	Explosão	12/07
56	Epitácio Pessoa – João Pessoa	Bradesco	Arrombamento	18/07
57	Remígio	BB	Explosão	23/07
58	Santa Cruz	Bradesco	Explosão	23/07
59	Tambaú – João Pessoa	Santander	Arrombamento	02/08
60	Aparecida	Bradesco	Explosão	03/08
61	São José da Lagoa Tapada	Bradesco	Explosão	23/08
62	Taperoá	BB	Assalto	01/09
63	Itemares – Cabedelo	Itaú	Assalto	13/09
64	Conceição	BB	Tentativa	02/10
65	Gado Bravo	Bradesco	Tentativa	23/11
66	Boa Vista	Bradesco	Explosão	29/11
67	São José dos Cordeiros	Bradesco	Explosão	29/11
68	Campina Grande	Santander	Arrombamento	04/12
69	Paulista	Bradesco	Assalto	08/12
70	Campina Grande	Bradesco	Assalto	14/12
71	Montadas	Bradesco	Explosão	28/12
72	Montadas	BB	Explosão	28/12

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Pela análise dos dados expostos no quadro acima dá para perceber que em algumas cidades, como a cidade de Montadas, os indivíduos explodiram duas agências bancárias diferentes no mesmo dia, fato que demonstra a rapidez dos criminosos nesse tipo de ação e como eles sabem que terão condições e tempo suficiente para isso. Com a fragilidade da segurança na cidade escolhida para a prática da ação delituosa, o bando acaba por fazer as explosões simultaneamente, porém em estabelecimentos diferentes, aumentando o lucro na empreitada pois utiliza a mesma logística para as duas ações. Sendo importante ressaltar que em muitos casos apesar da instalação de um posto bancário avançado ser bom para a cidade também põe em risco a segurança da população, pois esses postos são instalados em locais de fácil acesso, sem a segurança adequada e policiamento suficiente para inibir os criminosos, pelo fato de realizarem a prática delituosa com um número maior de integrantes e com armamento pesado, muitos deles utilizados apenas em guerras.

Quadro 02 - Ocorrências por banco no ano de 2011

BANCO	Explosão	Roubo	Arrombamento	Tentativa	Total
BB	6	5	5	3	19
Santander	2	1	10	0	13
Bradesco	28	2	1	4	35
Banco 24H	1	0	0	1	2
Itaú	1	1	0	1	3
Totais	38	9	16	9	72

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Interessante perceber na tabela acima que a explosão e o arrombamento estão inseridos no tipo penal do furto qualificado e são bem mais elevados do que os números sobre a ocorrência de roubo. Importante destacar também que os números da tentativa pode corresponder não só ao roubo, mas as explosões e aos arrombamentos, fato que aumenta ainda mais a incidência do furto qualificado.

O quadro 03 abaixo mostra que no primeiro semestre de 2011 houve um maior número de ataques às instituições bancárias em relação ao segundo Semestre.

Quadro 03 - Ocorrências no primeiro semestre de 2011

BANCO	Explosão	Roubo	Arrombamento	Tentativa	Total
BB	4	3	5	2	14
Santander	2	1	8	0	11
Bradesco	20	0	0	3	23
Banco 24H	1	0	0	1	2
Itaú	1	0	0	1	3
Totais	28	4	13	7	52

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

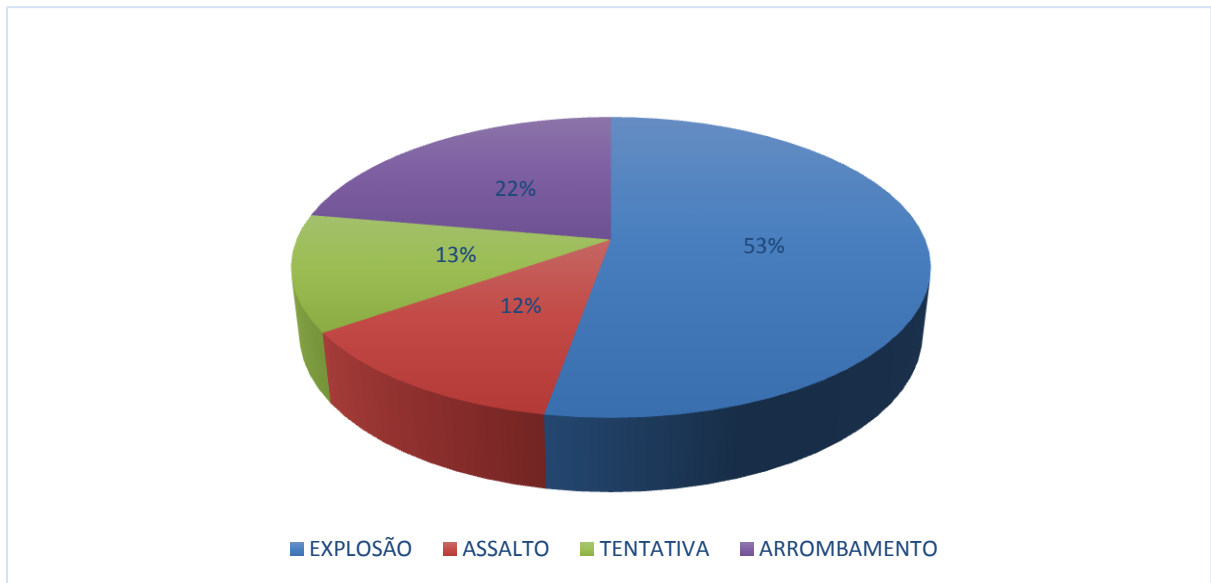
Quadro 04 - Ocorrências por banco no segundo semestre de 2011

BANCO	Explosão	Roubo	Arrombamento	Tentativa	Total
BB	2	2	0	1	5
Santander	0	0	2	0	2
Bradesco	8	2	1	1	12
Banco 24H	0	0	0	0	0
Itaú	0	1	0	0	1
Totais	10	5	3	2	20

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

A redução da ocorrência dos ataques em relação ao primeiro semestre pode ser resultado de fatores como prisões dos acusados, maior reforço policial nas cidades de porte populacional e menor quantidade de dinheiro disponível nas agências bancárias.

Pela leitura do gráfico abaixo fica claro que a maior quantidade de ocorrências envolve as explosões.

Gráfico 01 – Ocorrências por Modalidades no ano de 2011

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Interessante destacar que no segundo semestre de 2011 a delegacia de Roubos e Furtos de Campina Grande, que atua e responde pela microrregião de Campina Grande fez uma série de prisões a acusados que faziam os ataques a bancos de forma ocasional, como classificou Scuro Neto (2009) até acusados que eram extremamente perigosos e com alto poder de fogo, pois eram especializados nesse tipo de crime.

Observando o quadro 05 referente aos ataques aos bancos no ano de 2011 fica nítido que a cidade de concentrou o maior número de ocorrências foi João Pessoa, ficando Campina Grande em segundo lugar. O mesmo fato pode ser observado ano de 2012.

Quadro 05: Ocorrências no ano de 2012

ATAQUES A BANCOS NO ESTADO DA PARAÍBA				2012
01	João Pessoa – Trincheiras	Caixa	Arrombamento	05/01
02	Lagoa Seca	BB	Assalto	20/01
03	Serra Redonda	Bradesco	Explosão	31/01
04	Serra Redonda	BB	Explosão	31/01
05	João Pessoa – Espaço Cultural	Santander	Assalto	31/01
06	Parque Solon de Lucena – João Pessoa	BB	Saidinha	04/02
07	Rua Duque de Caxias – João Pessoa	Itaú	Saidinha	06/02
08	Prata	Bradesco	Arrombamento	10/02
09	Fagundes	BB	Explosão	29/02
10	Natuba	Bradesco	Explosão	06/03
11	Maciel Pinheiro – João Pessoa	Santander	Arrombamento	12/03
12	Serra Branca	BB	Arrombamento	13/03
13	Aroeiras	BB	Assalto	20/03
14	Aroeiras	Bradesco	Tentativa	20/03

15	Igaracy	Bradesco	Explosão	28/03
16	Livramento	Bradesco	Explosão	31/03
17	Soledade	Caixa	Explosão	05/04
18	Coremas	BB	Explosão	16/04
19	João Pessoa - Valentina	BB	Explosão	08/5
20	João Pessoa – Trincheiras	Caixa	Arrombamento	22/05
21	Queimadas	BB	Assalto	25/05
22	João Pessoa - Tambaú	Santander	Arrombamento	30/05
23	Campina Grande – UFCG	BB	Assalto	12/06
24	Campina Grande – UFCG	BB	Assalto	16/07
25	Campina Grande – UFCG	Caixa	Assalto	16/07
26	João Pessoa – Espaço Cultural	Santander	Saidinha	17/07
27	Barra de Santa Rosa	BB	Explosão	06/08
28	João Pessoa – Cruz das Armas	Itaú	Assalto	09/08
29	Serra Branca	BB	Explosão	16/08
30	Bayeux	Itaú	Saidinha	20/08
31	Bonito de Santa Fé	BB	Tentativa	28/08
32	João Pessoa – Av. Beira Rio	BB	Explosão	30/08
33	São Vicente do Seridó	Bradesco	Explosão	03/09
34	João Pessoa – Eptácio Pessoa	Santander	Saidinha	04/09
35	João Pessoa – PAB Funasa	BB	Arrombamento	08/09
36	João Pessoa – Parque Solon	Itaú	Assalto	17/09
37	João Pessoa – Faculdades Asper	Santander	Arrombamento	20/09
38	Alagoa Nova	BB	Explosão	28/09
39	Serra Branca	BB	Assalto	01/10
40	Gado Bravo	Bradesco	Explosão	04/10
41	São Bento	Bradesco	Assalto	19/10
42	Montadas	BB	Explosão	25/10
43	UEPB – Campina Grande	Santander	Explosão	29/10
44	Barra de Santana	BB	Explosão	01/11
45	Pilar	BB	Explosão	02/11
46	Cruz das Armas – João Pessoa	BB	Saidinha	05/11
47	João Pessoa – Duque de Caxias	Itaú	Tentativa	08/11
48	João Pessoa – Espaço Cultural	Santander	Saidinha	12/11
49	Nova Olinda	Bradesco	Explosão	14/11
50	Caaporã	BB	Explosão	21/11
51	Puxinanã	Bradesco	Explosão	27/11
52	João Pessoa – Bessa	BB	Saidinha	29/11
53	Alagoa Nova	BB	Explosão	01/12
54	Pedra Lavrada	Bradesco	Explosão	01/12
55	João Pessoa - Maciel Pinheiro	Santander	Tentativa	03/12
56	Princesa Isabel	Bradesco	Explosão	04/12
57	São Vicente do Seridó	Bradesco	Explosão	06/12
58	Campina Grande – Ag. Borborema	Bradesco	Assalto	06/12
59	Juripiranga	Bradesco	Explosão	07/12
60	João Pessoa – Eptácio Pessoa	Itaú	Arrombamento	08/12
61	Boa Vista	Bradesco	Explosão	19/12
62	Jacaraú	BB	Tentativa	27/12
63	Fagundes	BB	Explosão	30/12

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Percebe-se, através do quadro acima que em relação ao ano de 2011, que houve uma queda razoável no número de explosões a caixas eletrônicos, que passou de 38 ataques para

29. Isto fruto do empenho dos profissionais da segurança no combate a este tipo de crime. Como a prática das explosões é recorrente, os policiais passaram a perceber a estratégia montada pela organização criminosa e conseguiram, em algumas situações, realizar prisões durante a prática delitiva.

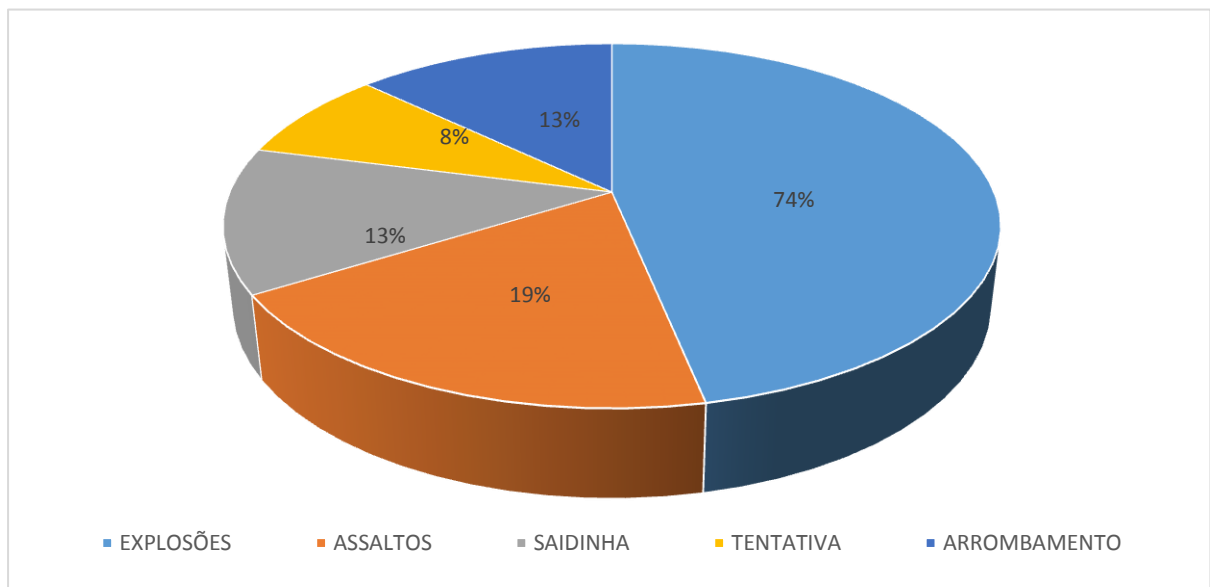
Quadro 06 - Ocorrências por banco no ano de 2012

BANCO	Explosão	Roubo	Arrombamento	Tentativa	Total
BB	14	6	2	2	27
Santander	1	1	3	1	9
Bradesco	13	2	1	1	17
Banco 24H	0	0	1	1	0
Itaú	0	2	0	0	6
Caixa	1	1	2	0	4
Totais	29	12	9	5	62

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Pela leitura do quadro acima e do gráfico abaixo percebesse que a modalidade explosão é dominante em relação às demais ocorrências.

Gráfico 02 - Ocorrências por Modalidades no ano de 2012



Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Do total dos ataques ocorridos em 2012, pode-se verificar a maior incidência no crime de arrombamento a caixas eletrônicos cujo percentual foi de 74%, seguidos por 19% do índice de assaltos, 13% de explosões, 13% de saidinhas de bancos e outros 8% foram de tentativas de assalto/arrombamento/explosão.

Uma exposição das cidades paraibanas que sofreram ataques as suas instituições bancárias em 2012 mostra que novas cidades foram atingidas e passaram a fazer do mapa da violência contra os bancos. O gráfico mostra quais são essas cidades.

O perfil do ataque as cidades em 2012 é bastante semelhante ao ano de 2011, João Pessoa liderando os números das ocorrências; Campina Grande em segundo lugar no número dos ataques; Cidades em que os indivíduos em um mesmo dia fizeram mais de um ataque aos bancos como nas cidades de Aroeiras, Campina Grande e Serra Redonda.

Já em relação ao ano de 2013 a tabela seguinte mostra que houve, ainda, um maior número de ocorrências em relação aos períodos de 2011 e 2012.

Quadro 07 - Ocorrências no ano de 2013

ATAQUES A BANCOS NO ESTADO DA PARAÍBA				2012
Nº	Local do Ataque	Banco	Ocorrência	05/07/05
1	Pilar	BB	Tentativa	05/01/13
2	Olivedos	Bradesco	Arrombamento	05/01/13
3	Campina Grande	Itaú	Arrombamento	06/01/13
4	Lagoa Seca	BB	Explosão	08/01/13
5	Arara	BB	Explosão	08/01/13
6	Cruz das Armas – João Pessoa	Bradesco	Assalto	08/01/13
7	Duque de Caxias – João Pessoa	HSBC	Arrombamento	06/01/13
8	Pocinhos	BB	Tentativa	11/01/13
9	Pocinhos	Bradesco	Tentativa	11/01/13
10	Epitácio Pessoa – João Pessoa	Bradesco	Assalto	11/01/13
11	Maciel Pinheiro – João Pessoa	Santander	Arrombamento	20/01/13
12	Tambaú – João Pessoa	Santander	Tentativa	22/01/13
13	Quebra Quilos – Campina Grande	Santander	Arrombamento	24/01/13
14	Cajazeiras	Santander	Tentativa	27/01/13
15	Cacimba de Dentro	BB	Explosão	31/01/13
16	Cruz do Espírito Santo	BB	Explosão	31/01/13
17	Remígio	Caixa	Explosão	07/02/13
18	Montadas	Bradesco	Tentativa	09/02/13
19	Queimadas	Bradesco	Explosão	16/02/13
20	Junco do Seridó	Bradesco	Explosão	20/02/13
21	Livramento	Bradesco	Explosão	28/02/13
22	Secretaria de Saúde – João Pessoa	BB	Assalto	28/02/13
23	Paulista	BB	Explosão	02/03/13
24	Gurjão	Bradesco	Explosão	05/03/13

25	Mercado Central – Campina Grande	BB	Arrombamento	06/03/13
26	Epitácio Pessoa – João Pessoa	Santander	Arrombamento	02/03/13
27	Imaculada	Bradesco	Explosão	09/03/13
28	Mercado do Valentina Figueiredo – João Pessoa	BB	Arrombamento	10/03/13
29	Serraria	BB	Explosão	13/03/13
30	Unipê – João Pessoa	Santander	Assalto	15/03/13
31	Pão de Açúcar – João Pessoa	BB	Arrombamento	18/03/13
32	Remígio	BB	Assalto	18/03/13
33	São Sebastião de Lagoa de Roça	Bradesco	Explosão	26/03/13
34	Prata	Bradesco	Assalto	26/03/13
35	Lucena	Caixa	Explosão	27/03/13
36	Hospital Arlinda Marques – João Pessoa	BB	Tentativa	01/04/13
37	Duque de Caxias – João Pessoa	Bradesco	Assalto	08/04/13
38	Cajazeiras	Caixa	Assalto	09/04/13
39	Tambaú – João Pessoa	Bradesco	Saidinha	09/04/13
40	Fiep – Campina Grande	Caixa	Saidinha	16/04/13
41	Assunção	Bradesco	Explosão	17/04/13
42	Bayeux	Bradesco	Arrombamento	20/04/13
43	Emlur – João Pessoa	BB	Arrombamento	25/04/13
44	Shopping – Campina Grande	BB	Arrombamento	28/04/13
45	Campus UFPB – Areia	BB	Tentativa	01/05/13
46	Duque de Caxias – João Pessoa	Bradesco	Saidinha	03/05/13
47	Secretaria de Saúde – Campina Grande	Bradesco	Tentativa	05/05/13
48	Cruz das Armas – João Pessoa	Itaú	Assalto	06/05/13
49	Cirne Center Shopping – Campina Grande	BB	Arrombamento	07/05/13
50	Bayeux	Bradesco	Tentativa	09/05/13
51	São João do Cariri	Bradesco	Explosão	10/05/13
52	UFPB – João Pessoa	Santander	Explosão	15/05/13
53	Duque de Caxias – João Pessoa	Bradesco	Arrombamento	19/05/13
54	Torre – João Pessoa	Bradesco	Arrombamento	19/05/13
55	Epitácio Pessoa – João Pessoa	Bradesco	Arrombamento	19/05/13
56	Tambáú – João Pessoa	Bradesco	Arrombamento	19/05/13
57	Cruz das Armas – João Pessoa	Bradesco	Arrombamento	19/05/13
58	Santa Rita	Bradesco	Tentativa	19/05/13
59	Bessa Shopping – João Pessoa	BB	Explosão	22/05/13
60	Juazeirinho	BB	Explosão	22/05/13
61	Vila Romana – João Pessoa	BB	Explosão	26/05/13
62	Empasa – João Pessoa	BB	Arrombamento	27/05/13
63	Princesa Isabel	BB	Assalto	28/05/13
64	Princesa Isabel	Bradesco	Assalto	28/05/13
65	Jacaraú	BB	Explosão	29/05/13
66	Epitácio Pessoa – João Pessoa	Santander	Saidinha	31/05/13
67	Epitácio Pessoa – João Pessoa	Santander	Arrombamento	02/06/13
68	Epitácio Pessoa – João Pessoa	Santander	Arrombamento	02/06/13
69	Babilônia Center – Campina Grande	Caixa	Arrombamento	03/06/13
70	Babilônia Center – Campina Grande	BB	Arrombamento	03/06/13
71	Umbuzeiro	BB	Explosão	04/06/13

72	Queimadas	BB	Assalto	05/06/13
73	Gado Bravo	Bradesco	Arrombamento	12/06/13
74	Pilar	BB	Explosão	12/06/13
75	Cruz das Armas – João Pessoa	Caixa	Saidinha	12/06/13
76	Epitácio Pessoa – João Pessoa	Santander	Saidinha	12/06/13
77	Cajazeiras	Santander	Arrombamento	16/06/13
78	Monteiro	BB	Explosão	22/06/13
79	Hospital de Emergência e Trauma – João Pessoa	Santander	Arrombamento	22/06/13
80	Praça 1817 – João Pessoa	Santander	Saidinha	28/06/13
81	Bairro dos Estados – João Pessoa	Santander	Saidinha	28/06/13
82	Gurinhem	BB	Explosão	29/06/13
83	Cabaceiras	BB	Explosão	02/07/13
84	Serra Redonda	Bradesco	Explosão	04/07/13
85	Natuba	Bradesco	Explosão	04/07/13
86	São Sebastião de Lagoa de Roça	Bradesco	Explosão	27/07/13
87	Gurjão	Bradesco	Explosão	31/07/13
88	Arara	Bradesco	Explosão	02/08/13
89	Cruz das Armas – João Pessoa	Santander	Arrombamento	04/08/13
90	Esperança	BB	Arrombamento	04/08/13
91	Barra de São Miguel	Bradesco	Explosão	06/08/13
92	Cruz das Armas – João Pessoa	Bradesco	Assalto	07/08/13
93	Mulungu	Bradesco	Explosão	08/08/13
94	Santa Cecília de Umbuzeiro	Bradesco	Explosão	14/08/13
95	Caturité	BB	Tentativa	28/08/13
96	Denit - João Pessoa	BB	Arrombamento	30/08/13
97	Boa Vista	Bradesco	Explosão	31/08/13
98	Olivedos	Bradesco	Explosão	04/09/13
99	Junco do Seridó	Bradesco	Tentativa	05/09/13
100	Cabedelo / Intemares	Itaú	Assalto	05/09/13
101	Retão de Manaíra – João Pessoa	Bradesco	Assalto	09/09/13
102	Geisel – João Pessoa	Caixa	Tentativa	11/09/13
103	Remígio	Bradesco	Explosão	12/09/13
104	Areial	Bradesco	Explosão	10/09/13
105	Duque de Caxias – João Pessoa	Bradesco	Saidinha	13/09/13
106	São João do Cariri	Bradesco	Explosão	26/09/13
107	Assunção	Bradesco	Explosão	01/10/13
108	Serraria	BB	Tentativa	02/10/13
109	São José dos Cordeiros	Bradesco	Explosão	03/10/13
110	São Mamede	BB	Tentativa	03/10/13
111	São Vicente do Seridó	Bradesco	Explosão	11/10/13
112	Tambáú – João Pessoa	Bradesco	Arrombamento	13/10/13
113	Barão do Triunfo – João Pessoa	Bradesco	Arrombamento	13/10/13
114	José Pinheiro – Campina Grande	Caixa	Arrombamento	14/10/13
115	Beira Rio – João Pessoa	Caixa	Assalto	15/10/13
116	Guarabira	Bradesco	Assalto	16/10/13

117	Emater – Cabedelo	BB	Arrombamento	19/10/13
118	Estação Rodoviária – Campina Grande	BB	Explosão	23/10/13
119	Barra de São Miguel	Bradesco	Explosão	05/11/13
120	Olivedos	Bradesco	Arrombamento	07/11/13
121	Caiçara	BB	Explosão	13/11/13
122	Shopping Sebrae – João Pessoa	BB	Arrombamento	24/11/13
123	General Osório – João Pessoa	Santander	Saidinha	27/11/13
124	Arara	BB	Explosão	28/11/13
125	Retão de Manaíra – João Pessoa	Bradesco	Saidinha	04/12/13
126	Caraúbas	Bradesco	Explosão	06/12/13
127	Pedra Lavrada	Bradesco	Tentativa	06/12/13
128	Bayeux	Itaú	Tentativa	19/12/13
129	Montadas	BB	Explosão	31/12/13

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

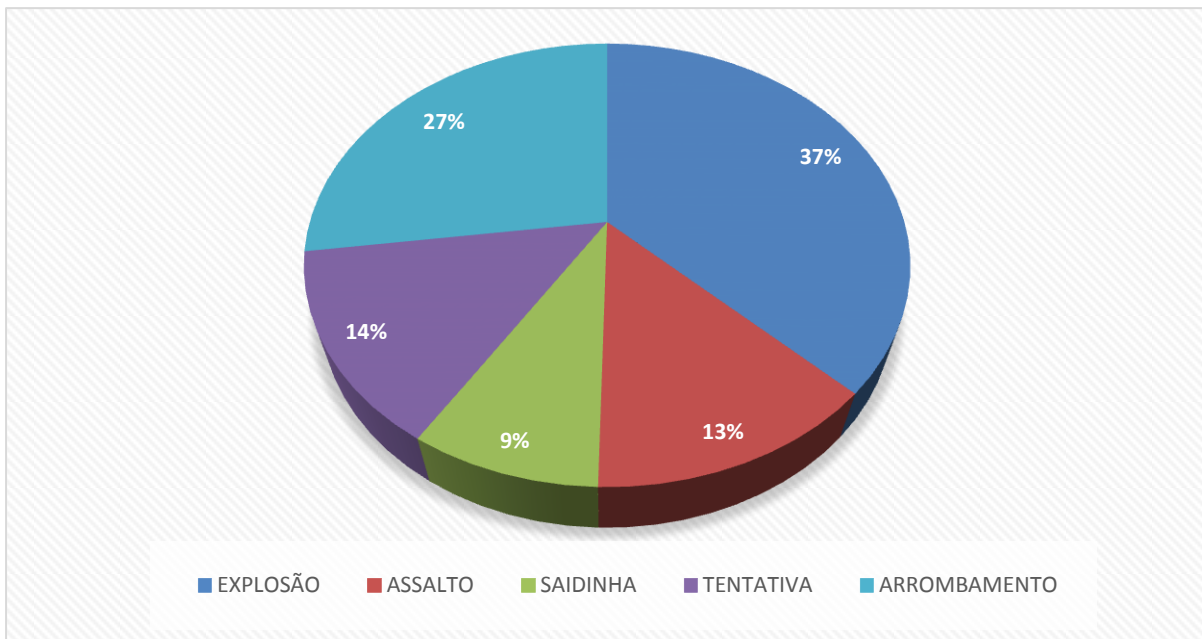
De acordo com o quadro acima percebe-se que as explosões a caixas eletrônicos continua crescendo, superando os anos anteriores, como também outra práticas delitivas envolvendo as instituições bancárias.

Quadro 08 - Ocorrências por banco no ano de 2013

BANCO	Explosão	Roubo	Arrombamento	Tentativa	Total
BB	19	4	12	7	42
Santander	1	1	8	2	12
Bradesco	26	8	11	7	52
Banco 24H	0	0	0	0	0
Itaú	0	2	1	1	4
Caixa	2	2	2	1	7
HSBC	0	0	1	0	1
Totais	48	17	35	18	118

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Das ocorrências em 2013, pode-se verificar a maior incidência no crime de explosão a caixas eletrônicos com incidência de 37% dos ataques, seguidos por 27% de arrombamentos, 14% de tentativas de arrombamento/assalto/explosão, 13% dos assaltos e 9% das saidinhas de banco

Gráfico 03 - Ocorrências por Modalidades no ano de 2013

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Pelo aumento das ocorrências contra os bancos no ano de 2013 infere-se que ainda não há uma política criminal na segurança pública no Estado da Paraíba no sentido de proteção social contra a criminalidade. Sobre a política criminal Shecaira () expõe que:

A política criminal é uma disciplina que oferece aos poderes públicos as opções científicas concretas mais adequadas para o controle do crime, de tal forma a serve de ponte eficaz entre o direito penal e a criminologia, facilitando a recepção das investigações empíricas e sua eventual transformação em preceitos normativos.
Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Pela leitura do texto em epígrafe entende-se que a política criminal traz um conjunto de princípios sobre os quais o Estado deve basear-se para prevenir e reprimir a criminalidade.

Dos ataques ocorridos em 2014, pode-se verificar a maior incidência no crime de explosão com o percentual de 46%, seguidos por 25% de arrombamentos, 12% de assaltos, 11% de tentativas de arrombamento/assalto/explosão e 6% das saidinhas de banco.

A aplicação de uma política de segurança quanto a prevenção aos ataques aos bancos na Paraíba pode ter uma ligação com os números de 2014 referentes aos ataques aos bancos, conforme quadro abaixo:

Quadro 09 - Ocorrências no ano de 2014

ATAQUES A BANCO NO ESTADO DA PARAÍBA				2014
Nº	Cidade	Banco	Ocorrência	Data

1	Av. Canal – Campina Grande	Itaú	Arrombamento	01/01/2014
2	Bairro dos Estados – João Pessoa	Santander	Saidinha	07/01/2014
3	Jericó	Bradesco	Explosão	08/01/2014
4	São Vicente do Seridó	Bradesco	Explosão	08/01/2014
5	Av. Canal – Campina Grande	Itaú	Arrombamento	09/01/2014
6	Praça 1817 – João Pessoa	Santander	Arrombamento	13/01/2014
7	Ag. Borborema – Campina Grande	Bradesco	Saidinha	13/01/2014
8	Ag. Liberdade – Campina Grande	BB	Saidinha	14/01/2014
9	Gurjão	Bradesco	Explosão	16/01/2014
10	Espaço Cultural – João Pessoa	Santander	Arrombamento	20/01/2014
11	Av. Canal – Campina Grande	Itaú	Arrombamento	21/01/2014
12	Duque de Caxias – João Pessoa	Itaú	Arrombamento	21/01/2014
13	Parque Solon de Lucena – João Pessoa	Itaú	Arrombamento	21/01/2014
14	Mamanguape	Bradesco	Assalto	23/01/2014
15	Shopping – Campina Grande	BB	Arrombamento	02/02/2014
16	Livramento	Bradesco	Explosão	02/02/2014
17	Shopping Popular – João Pessoa	BB	Tentativa	02/02/2014
18	Alagoa Nova	BB	Explosão	04/02/2014
19	São José dos Ramos	Bradesco	Explosão	05/02/2014
20	Espaço Cultural – João Pessoa	BB	Assalto	06/02/2014
21	Umbuzeiro	BB	Explosão	07/02/2014
22	Epitácio Pessoa – João Pessoa	Santander	Tentativa	10/02/2014
23	Praça São Gonçalo – João Pessoa	Itaú	Assalto	11/02/2014
24	Caaporã	BB	Tentativa	16/02/2014
25	São Bento	Bradesco	Assalto	22/02/2014
26	Secretaria de Educação – Santa Rita	Caixa	Arrombamento	02/03/2014
27	Shopping do Automóvel – João Pessoa	Caixa	Arrombamento	04/03/2014
28	Cacimba de Areia	Bradesco	Explosão	06/03/2014
29	Sapé	BB	Arrombamento	11/03/2014
30	Princesa Isabel	BB	Saidinha	12/03/2014
31	Igaracy	Bradesco	Arrombamento	13/03/2014
32	Rio Tinto	BB	Assalto	24/03/2014
33	São José de Espinharas	Bradesco	Explosão	25/03/2014
34	Diamante	Bradesco	Tentativa	25/03/2014
35	Bancários – João Pessoa	Caixa	Saidinha	25/03/2014
36	Belém do Brejo do Cruz	Bradesco	Tentativa	27/03/2014
37	Cacimbas	Bradesco	Explosão	01/04/2014
38	Unimed São Gonçalo – Torre/João Pessoa	Itaú	Assalto	07/04/2014
39	Praia da Penha – João Pessoa	Caixa	Explosão	09/04/2014
40	Mangabeira – João Pessoa	Santander	Arrombamento	12/04/2014
41	Camalaú	Bradesco	Explosão	14/04/2014
42	Epitácio Pessoa – João Pessoa	Itaú	Saidinha	16/04/2014
43	Cubati	Bradesco	Explosão	26/04/2014
44	Pitimbu	Bradesco	Explosão	30/04/2014
45	Pitimbu	BB	Explosão	30/04/2014
46	Caraúbas	Bradesco	Explosão	07/05/2014
47	Aguiar	Bradesco	Explosão	08/05/2014
48	Santa Rita	HSBC	Arrombamento	14/05/2014
49	Junco do Seridó	Bradesco	Explosão	26/05/2014

50	Tibiri – Santa Rita	BB	Explosão	29/05/2014
51	Tibiri – Santa Rita	Caixa	Explosão	29/05/2014
52	Mulungu	Bradesco	Explosão	30/05/2014
53	Santa Rita	HSBC	Arrombamento	02/06/2014
54	Caraúbas	Bradesco	Assalto	03/06/2014
55	Santa Rita	Caixa	Arrombamento	05/06/2014
56	Santa Cecília	Bradesco	Explosão	05/06/2014
57	Santa Rita	BB	Arrombamento	08/06/2014
58	Santa Terezinha	Bradesco	Explosão	12/06/2014
59	Bayeux	Bradesco	Arrombamento	14/06/2014
60	Guarabira	Santander	Explosão	24/06/2014
61	Casserengue	Bradesco	Explosão	27/06/2014
62	Serra Redonda	Bradesco	Explosão	27/06/2014
63	Belém	Bradesco	Assalto	30/06/2014
64	São José dos Cordeiros	Bradesco	Explosão	01/07/2014
65	São Mamede	BB	Explosão	04/07/2014
66	Itapororoca	BB	Tentativa	09/07/2014
67	Cruz das Armas – João Pessoa	Itaú	Arrombamento	17/07/2014
68	Mangabeira – João Pessoa	BB	Assalto	18/07/2014
69	Montadas	Bradesco	Tentativa	21/07/2014
70	Livramento	Bradesco	Explosão	25/07/2014
71	Unimed – Torre / João Pessoa	Itaú	Assalto	25/07/2014
72	Itatuba	Bradesco	Explosão	31/07/2014
73	Gurinhém	BB	Explosão	01/08/2014
74	Natuba	Bradesco	Explosão	02/08/2014
75	Lagoa Seca	BB	Arrombamento	04/08/2014
76	Serraria	BB	Explosão	08/08/2014
77	Solânea	Bradesco	Assalto	11/08/2014
78	Dona Inês	Bradesco	Explosão	12/08/2014
79	Igaracy	Bradesco	Explosão	26/08/2014
80	Belém do Brejo do Cruz	Bradesco	Tentativa	27/08/2014
81	Massaranduba	Bradesco	Explosão	29/08/2014
82	Arara	BB	Explosão	30/08/2014
83	Epitácio Pessoa – João Pessoa	Bradesco	Saidinha	01/09/2014
84	Pedro Régis	Bradesco	Explosão	04/09/2014
85	Coteminas – Distrito Industrial - Campina Grande	BB	Explosão	05/09/2014
86	Alagoa Grande	Bradesco	Assalto	05/09/2014
87	Cubati	Bradesco	Tentativa	06/09/2014
88	Epitácio Pessoa – João Pessoa	Santander	Tentativa	10/09/2014
89	Aroeiras	BB	Tentativa	11/09/2014
90	Aroeiras	BB	Explosão	17/09/2014
91	Aroeiras	Bradesco	Explosão	17/09/2014
92	Malta	Bradesco	Explosão	24/09/2014
93	Juarez Távora	Bradesco	Explosão	27/09/2014
94	Belém	Bradesco	Assalto	30/09/2014
95	Cruz das Armas – João Pessoa	Santander	Arrombamento	12/10/2014
96	São Sebastião de Lagoa de Roça	Bradesco	Explosão	16/10/2014
97	Parque Solon de Lucena – João Pessoa	BB	Arrombamento	19/10/2014
98	Capim de Mamanguape	Bradesco	Explosão	23/10/2014

99	Cruz das Armas – João Pessoa	Santander	Arrombamento	25/10/2014
100	Vista Serrana	Bradesco	Explosão	29/10/2014
101	Solânea	Bradesco	Assalto	30/10/2014
102	Areia	Bradesco	Tentativa	30/10/2014
103	Lucena	Bradesco	Arrombamento	31/10/2014
104	Aguiar	Bradesco	Explosão	31/10/2014
105	São Vicente do Seridó	Bradesco	Explosão	05/11/2014
106	Tambaú - João Pessoa	Santander	Tentativa	09/11/2014
107	Hipermercado Extra – Campina Grande	BB	Explosão	10/11/2014
108	Cabaceiras	BB	Explosão	14/11/2014
109	Barra de São Miguel	Bradesco	Explosão	27/11/2014
110	Cinop - Jaguaribe - João Pessoa	BB	Arrombamento	30/11/2014
111	Empresarial Máximo - João Pessoa	BB	Arrombamento	30/11/2014
112	Santa Helena	Bradesco	Explosão	05/12/2014
113	São Sebastião do Umbuzeiro	Bradesco	Arrombamento	16/12/2014
114	Santa Rita	Bco 24H	Arrombamento	19/12/2014
115	Areial	Bradesco	Explosão	24/12/2014
116	Torre - João Pessoa	BB	Arrombamento	31/12/2014

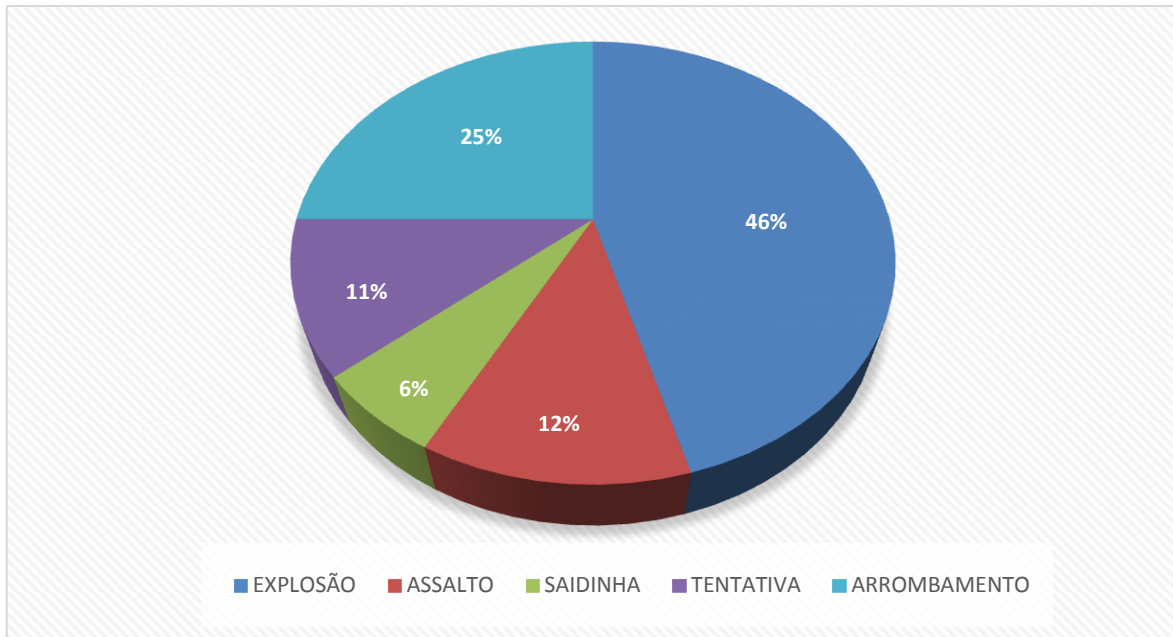
Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Quadro 10 - Ocorrências por Banco no ano de 2014

BANCO	Explosão	Roubo	Arrombamento	Tentativa	Total
BB	12	3	8	4	27
Santander	1	0	5	3	9
Bradesco	38	8	4	6	56
Banco 24H	0	0	1	0	1
Itaú	0	3	6	0	9
Caixa	2	0	3	0	5
HSBC	0	0	2	0	2
Totais	53	14	29	13	109

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Assim como nos anos anteriores a modalidade explosão é predominante, fato que não de tudo ruim, pois em relação ao crime de roubo. A exposição do gráfico abaixo confirma a afirmação.

Gráfico 04 - Ocorrências por Modalidades no ano de 2014

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Para uma melhor compreensão da variação das ocorrências nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014 uma análise do total em cada ano é bastante esclarecedora. Por isso, embora já expostos nos gráficos anteriores, o quadro gráfico abaixo traz esses totais.

Quadro 11 - Total de ocorrências por modalidade no ano de 2011

Explosão	Roubo	Arrombamento	Tentativa
38	09	16	09

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Quadro 12 - Total de ocorrências por modalidade no ano de 2012

Explosão	Roubo	Arrombamento	Tentativa
29	12	09	05

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Quadro 13 - Total de ocorrências por modalidade no ano de 2013

Explosão	Roubo	Arrombamento	Tentativa
48	17	35	18

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Quadro 14 - Total de ocorrências por modalidade no ano de 2014

Explosão	Roubo	Arrombamento	Tentativa
53	14	29	13

Fonte: (LUCENA; IVSON, 2016).

Os dados acima mostram que as ocorrências de explosões aumentaram muito de 2011 a 2015, já os roubos, arrombamentos e tentativas tiveram suas oscilações. Esse aumento dos ataques as instituições bancárias no Estado da Paraíba demonstra que há algo errado, seja no trabalho policial, seja nas ações do governo, seja na forma como os próprios bancos estão preservando seu patrimônio, pois conforme já destacada a instalação de uma agência bancária ou de um posto avançado em uma cidade requer um mínimo de investimento em segurança por parte dos bancos, infelizmente a forma como os postos avançados são instalados, sem proteção, com portas de vidro e sem vigilância local, ‘torna-se uma convite’ para os indivíduos que praticam essa modalidade criminosa.

5 EM BUSCA DA SOLUÇÃO

Diante do exposto nos quadros e gráficos a situação quanto aos ataques as agências bancárias exige medidas de urgência. Quando o número de explosões a banco aumentou em todo o país isso começou a preocupar os legisladores e em 2012 surge o Projeto de Lei nº 3.481/2012, a qual foi a primeira atitude legislativa com a finalidade de propor o aumento de pena nos casos de furto qualificado pelo uso de uso de explosivos, cuja autoria é do deputado Alexandre Leite (DEM-SP), este foi aprovado pela Câmara dos Deputados no dia 31 de março de 2015, sendo encaminhado para o Senado para votação.

A pena atual prevista no Código Penal – art. 155, §4º, CP – é de 2 a 8 anos e multa. Esse tempo seria majorado com a proposta de aumento se aprovada pela Câmara dos Deputados passando de 3 a 8 anos de reclusão em caso de uso de explosivos.

Tema não pacífico, para o promotor André Luís Alves de Melo a proposta não vai alterar o cenário atual, pois a pena mínima de dois ou três anos é a mesma coisa, pois é regime aberto, e como não existem albergues, continua a ser domiciliar. Logo, aumentar a pena mínima para três anos é chover no molhado. De acordo com o mesmo, em vários países explosão de caixas eletrônicos é roubo e não furto, por se tratar de violência contra a pessoa e não apenas mera subtração de coisa.

O fato é bastante pertinente a observação do membro do Ministério Público, pois quase não há mudança do tempo da pena e tal modalidade criminosa ainda poderia atrair muitos bandidos.

O problema maior é o risco que uma explosão pode trazer nas proximidades no local do crime e quantas pessoas podem ser atingidas por ela. O crime deveria ser visto como roubo qualificado, cuja pena de reclusão é de 4 a 10 anos e multa e não apenas como furto qualificado, com pena de 2 a 8 anos de reclusão e multa, visto que é realizado por uma organização criminosa, com uso de explosivos e armas de fogo, reféns, disparos em via pública de forma a garantir a posse da coisa e diminuir a chance de defesa.

Fato preocupante é o relato de um dos dirigentes do sindicato dos bancários, o uso de explosivos por quadrilhas de criminosos para arrombar caixas eletrônicos representa o risco de uma tragédia. Basta que os ladrões “errem a mão” na quantidade de dinamite utilizada para que um edifício inteiro voe pelos ares ou venha abaixo.

Ainda sobre o tema, o ex-presidente do Sindicato dos Bancários de Porto Alegre - RS, Mauro Sales, em artigo publicado no ano de 2013, alertava sobre o que sofriam os funcionários de estabelecimentos bancários.

Autor de um artigo intitulado Chega de tragédias, ele compara o sofrimento físico e mental dos bancários à tragédia da Boate Kiss, devido à violência que os funcionários estão expostos em seus locais de trabalho. Para ele, além dos assaltos, as explosões de caixas eletrônicos abalam estruturas de agências no térreo de prédios residenciais, onde moram muitas pessoas, sendo um grande risco de morte por todo o lado.

Em sintonia com tal afirmação o presidente do sindicato dos bancários, Everton Gimenes, alerta que a questão sobre violência bancária não deve ser sintetizada apenas à ampliação das penas para quem ataca bancos e usa explosivos em furtos, a matéria deve ser vista de uma forma mais complexa. Segundo o presidente do sindicato,

A legislação e a punição são importantes. Mas são apenas parte da questão que envolve a segurança bancária. Não adianta aumentar as penas se não tivermos maior fiscalização do poder público, como prefeituras, para a questão do investimento em equipamentos de segurança. (...)Os bancos pensam em defender patrimônio e não a vida dos trabalhadores. Há inúmeros casos em que um bancário ou a família é sequestrado, e o banco pressiona em reuniões, dizendo que os trabalhadores não podem entregar dinheiro. (GIMENES, 2015,p.10).

Ele pede que a matéria seja revista não apenas em relação aos estabelecimentos bancários, como também em todo e qualquer estabelecimento que possua caixas eletrônicos disponíveis à população, tais como shoppings, supermercados etc., onde estão expostos um grande número de pessoas.

Na verdade, não se trata apenas de bens materiais a serem preservados, e sim, o bem mais valioso que está sendo de certa forma deixado em um segundo plano – A vida. A vida é um bem jurídico valiosíssimo, o qual deve ser priorizado assim como o princípio basilar previsto na nossa Carta Magna, o da dignidade da pessoa humana, que não vem sendo respeitado adequadamente.

Funcionários de estabelecimentos bancários e comerciais, vivem sob a mira de bandidos, sofrendo o constante risco, psicológico e real mesmo, de ataques de bandidos à procura de dinheiro fácil, com as mais modernas ferramentas, cada vez mais ousados, sem nenhum pudor.

Com uma punição mais severa ou qualquer outra medida, o fato é que precisa-se urgentemente de políticas públicas de prevenção e combate à violência, no investimento em aparelhos de segurança.

6 METODOLOGIA

6.1 TIPOS DE PESQUISA

Na pesquisa, qualquer que seja o tipo de material utilizado, é necessário sempre obter dados que possam ser compatíveis entre si. Sobre isso para Raymond Boudon segundo os problemas que se colocam, as possibilidades, que se dispõe e diversas outras circunstâncias, o pesquisador é levado a utilizar diversos tipos de dados (BOUDON, 1973).

Pelos dados levantados ao longo do trabalho, a pesquisa realizada foi descritiva, tomando por escolha o método dialético, considerando que este não envolve apenas questões ideológicas, geradores de polêmicas, trata-se de uma investigação da realidade pelo estudo de sua ação recíproca. Que é contrário a todo conhecimento rígido em que tudo é visto em constante mudança, pois sempre há algo que nasce e se desenvolve e algo que se desagrega e se transforma (ANDRADE, 2010). A escolha do método dialético ocorreu porque para a dialética as coisas não são analisadas na qualidade de objetos fixos, mas em movimentos: nenhuma coisa está acabada, encontrando-se sempre em via de se transformar.

O tipo de pesquisa foi documental, esta é constituída pelo exame de materiais que ainda não receberam o tratamento analítico ou que pode ser reexaminado com vistas a uma interpretação nova ou complementar. Pode, assim, oferecer base útil para outros tipos de estudos e possibilita que a criatividade do pesquisador dirija a investigação para enfoques diferenciados. Esse tipo de estudo também permite uma análise posterior por parte daqueles interessados nos documentos que deram origem aos dados analisados.

A abordagem feita foi a quantitativa, uma vez que a pesquisa quantitativa lida com números, usa modelos estatísticos para explicar os dados nela os pesquisadores valem-se de amostras e de informações numéricas.

6.2 SOBRE A COLETA DE DADOS

A coleta de dados é uma das fases principais da pesquisa de campo. Como observa Bronislaw Malinowski, nossa responsabilidade não se deve limitar à enumeração de alguns

exemplos apenas, mas sim, obrigatoriamente, ao levantamento, na medida do possível exaustivo de todos os fatos ao nosso alcance. (MALINOWSKI, 1984).

De fato, quanto maior for o número de problemas e questionamentos que for levado para o campo, quanto mais estivermos habituados a moldar nossas teorias aos fatos e a decidir quais deles serão relevantes para a pesquisa, estaremos mais aptos para uma pesquisa científica. Para tanto pode-se concordar com Gilberto Velho quanto afirma que “a idéia de tentar pôr- se no lugar do outro e de captar vivências e experiências particulares exige um mergulho em profundidade difícil de ser precisado e delimitado em termos de tempo”. (NUNES, 1978, p.37)

6.3 DA COLETA DE DADOS

Conforme destaca Shecaira (2012, p. 63) “toda pesquisa contempla algumas dificuldades inerentes a seu objeto. O acesso ao material de investigação pode ser difícil em muitas disciplinas”. Quando essa pesquisa envolve dados que afetam interesses a coleta dos dados torna-se ainda mais complexa. No caso dos dados utilizados na pesquisa não houve tal problema, pois os números estão expostos em site e aberto ao público e os outros dados foram fornecidos pela Secretaria de Segurança e Defesa Social - SEDS, através da Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio de Campina Grande – PB.

A coleta de dados junto a Secretaria de Segurança e Defesa Social ocorreu entre Fevereiro e Maio de 2014. Estas coletas foram feitas durante os turnos da manhã e da tarde, em horários convenientes à instituição, estabelecidos dentro dos turnos citados. A coleta de Dados deu-se com a autorização junto ao Delegado Regional da 2ª DRPC, o qual após disponibilizou informações e dados contidas em livros tomos

6.4 UTILIZAÇÃO DOS DADOS

Com a apropriação dos dados expostos no site do Sindicato dos Bancários da Paraíba e na Delegacia de Crimes Contra o patrimônio de Campina Grande – PB, foi feita uma análise dos dados e elaborados os gráficos expostos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O furto qualificado na modalidade de ataques as instituições bancárias é uma modalidade criminosa que surgiu recentemente na literatura policial e ganhou força quando os criminosos perceberam a fragilidade da segurança oferecida nas agências e nos postos avançados de atendimento dos bancos.

Antes dessa onda de explosões as instituições bancárias era mais comum os arrombamentos com a utilização de pés de cabra ou outros instrumentos usados para danificar o equipamento e retirar o dinheiro deixado no caixa, mas a descoberta desta nova modalidade, do estouro nas agências e postos de alto atendimento, os criminosos mudaram seu *modus operandi* e perceberam que era mais fácil utilizar explosivos para praticar o furto.

A rápida expansão do número de ocorrência dos ataques as instituições bancárias deve-se como já exposto a falta de segurança oferecida pelos próprios bancos, mas também a divulgação da mídia, informando como atuam os indivíduos e na facilidade com que esse crime é cometido.

Mas a Polícia Civil do Estado da Paraíba através da Delegacia de Crimes Contra o Patrimônio de Campina Grande – PB, que atua na mesorregião da Borborema tem combatido esse tipo de modalidade criminosa em um tempo onde os criminosos se organizam com o objetivo de fortalecerem - se para cometerem crimes e desmoralizar o Estado. Apesar da necessidade de maior efetivo policial a DRF (Delegacia de Roubos e Furtos) da 2ª D.R.P.C está atenta para, em parceria com outros Órgãos e Poderes, combater o crime organizado de forma estratégica, eficaz, enérgica e centrada. Não admitindo no Estado da Paraíba ações criminosas que visem desestabilizar a segurança da população, usando as mesmas armas dos criminosos e combater de forma enérgica suas ações para acabar com essa onda de ações criminosas.

Os números de 2014 têm demonstrado que houve uma redução nos ataques as instituições bancárias, principalmente na mesorregião da Borborema. Essa redução é fruto da atuação da equipe da Delegacia de Roubos e Furtos que tem desarticulado grupos de criminosos organizados e com alto poder ofensivo e também da iniciativa dos instituições bancárias que passaram e reduzir a quantidade de dinheiro nos caixas de suas agências e postos avançados à noite e nos finais de semana.

Somando a isso é necessário a prevenção do combate ao crime, que pode ser indireta quando envolve o estudo do ambiente em que o indivíduos estão inseridos, ou direta, quando

intensifica as proibições como uso de arma de fogo, jogos ou outros fatores que concorram para o crime. Isso por que, a criminalidade só pode ser combatida através do ataque as suas causas para evitar seus efeitos.

Hoje, o medo da sociedade diante da expansão das ações criminosas não é ilusório nem fruto de manipulação midiática. A situação do país diante da insegurança é de extraordinária gravidade, por diferentes motivos, entre os quais podem ser destacados os seguintes: primeiro, o grande número das taxas de criminalidade e a intensidade da violência envolvida; segundo, a exclusão de setores significativos da sociedade brasileira, em diversas áreas pobres de nossas grandes cidades, que permanecem sem acesso aos benefícios mais elementares proporcionados pelo Estado Democrático de Direito, como liberdade de expressão e organização, e o direito fundamental de ir e vir. Isso porque, parte significativa da população brasileira permanece submetida à dupla tirania, imposta por criminosos armados e por grupos de policiais corruptos e violentos; terceiro, a crise institucional a que se tem vinculado o crescimento da criminalidade, pois o crime se organiza, penetra cada vez mais fundo e de modo mais orgânico nas instituições públicas; as polícias se deixam invadir, em escala assustadora, pela corrupção, pela promiscuidade com o crime.

Somando a isto, há ainda o problema da violência ou da criminalidade violenta fruto da proliferação do crime em diversas áreas. Na Paraíba, como em vários estados, a matriz da violência é o tráfico de armas e drogas, sendo o segundo responsável pelo financiando o primeiro e ambos induzindo à expansão e à intensificação da violência envolvida nas práticas criminais.

A dinâmica do comércio ilegal de armas faz com que muitos tenham acesso a elas e façam uso das mesmas nas práticas criminosas. Com isso o crime se fortalece e os bandidos podem agir com mais intensidade.

Em muitos casos os pequenos criminosos por não ter dinheiro como comprar armamento pesado, alugam armas para cometer roubos e quando tem essas armas apreendidas devem dar contas delas e muitas vezes veem o furto qualificado as instituições bancárias como o meio mais fácil para conseguir o dinheiro que deve.

Nas periferias também se verifica a disputa pelo controle do tráfico de drogas onde o comércio varejista se instala e jovens morrem em confrontos entre grupos rivais ou com policiais, nas incursões bélicas a que, quase sempre, se resumem as chamadas "políticas de segurança".

Considerando-se esses aspectos, são necessários estudos para deter-se no diagnóstico das condições que têm propiciado a reprodução ampliada do comércio ilegal de armas e

drogas, em muitas cidades brasileiras, uma vez que esse comércio tem ligação direta com os ataques as instituições bancárias.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico**. 10ª Ed. São Paulo, Atlas, 2010

BOUDON, Raymond. **Métodos da Sociologia**. Rio de Janeiro, Editora Vozes LTDA, 1973.

BRASIL. **Código penal brasileiro**. Brasília: DF, 1940.

CABETTE, Eduardo Luiz Santos. **Direito Penal: Parte Especial I**. Col. Saberes do direito. Vol. 6. São Paulo: Saraiva, 2012.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal: Parte Especial**. 11ª Ed. São Paulo, Saraiva, 2011.

FERNANDES. Valter; FERNANDES. Newton. **Criminologia Integrada**. 4ª edição, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2012

GIMENES, Everton. **Aumentar a pena para uso de explosivo no furto de caixa eletrônico não é suficiente: Defender a vida é mais importante**. Sind Bancários, Porto alegre, 2 abril 2015. Disponível em: <http://www.sindbancarios.org.br/index.php/aumentar-pena-para-uso-de-explosivo-no-furto-de-caixa-eletronico-nao-e-suficiente-defender-a-vida-e-maisimportante>> Acesso em : 15 de jan. de 2016.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal: Parte Especial**. 5ª Ed. Niterói, SP , Impetus, 2008.

_____. **Medicina Legal à Luz do Direito Penal e do Direito Processual Penal**. 9ª Ed. Rio de Janeiro, Impetus, 2010.

_____ **Código Penal: Comentado**. 5ª Ed. Niterói, SP, Impetus, 2011.

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. **Direito Penal Esquematizado: Parte especial**. Coord. Pedro Lenza. São Paulo: Saraiva, 2011.

LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica**. 5ª Ed. São Paulo, Atlas, 2008.

LUCENA, Rogério; IVSON, Otávio. **Ocorrências de violência contra bancos da Paraíba**. Disponível em: <http://sindbancarios.com.br>> Acesso em: 26 de jan. de 2016.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Argonautas do Pacífico Ocidental**. São Paulo. Abril Cultural, 1984.

MELO, Edgar. Armas: tê-las ou não tê-las, eis a questão! **Revista Visão Jurídica**. Editora Escala, ISSN 1809-7170.

MIRABETE, Julio Fabbini. **Manual de Direito Penal: Parte Especial**. 28ª Ed. São Paulo, Atlas, 2011.

ORLANDI, Eni Pulcinelli. **TERRA À VISTA**: Discurso do confronto: velho e novo mundo. São Paulo. Cortez, Campinas: Editora da Universidade Estadual da Campinas, 1990.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia**. 4ª Ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2012.
SCURO NETO, Pedro. **Sociologia geral e jurídica**: manual dos cursos de direito. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

VELHO, Gilberto. Observando o Familiar. In: NUNES, Edson de Oliveira. **Aventura Sociológica**. Rio de Janeiro. Zahar, 1978.